

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Extractos de despachos

Por despacho de 2 de Julho de 1996, do assessor, por delegação:

Lei Lin, auxiliar, 1.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — alterado o seu contrato de assalariamento, com progressão para o 2.º escalão da categoria que detém, a partir de 6 de Julho de 1996, por satisfazer as condições estipuladas no artigo 11.º, n.ºs 1 e 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 10 de Julho de 1996, do signatário:

São renovados, por mais um ano, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os contratos de assalariamento do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, a seguir mencionados:

Chong Kok Pi, auxiliar qualificado, 2.º escalão, e Leong Weng Tat, operário, 6.º escalão, a partir de 3 e 16 de Agosto de 1996, respectivamente.

Auxiliares:

Do 5.º escalão: Pedro do Lago Comandante, a partir de 23 de Agosto de 1996; e do 1.º escalão: Fong Iok Lan, Lam Sao Mei, Leong Choi Ut e Wong Lei Chan, a partir de 22 de Agosto de 1996.

Por despachos de 16 e 19 de Julho de 1996, do assessor, por delegação:

Rita Lai, Lao Wai Han e Sin Kin Ha, auxiliares, do 3.º, 1.º e 2.º escalão, respectivamente — renovados, por mais um ano, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os contratos de assalariamento para exercerem funções nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, a partir de 11 e 22 Agosto e 1 de Setembro de 1996, respectivamente.

Por despacho de 23 de Julho de 1996, do assessor, por delegação:

U Wun Sin Lau — renovado, por mais um ano, a partir de 2 de Setembro de 1996, o contrato de assalariamento nas funções de auxiliar, 2.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Na mesma data, progride para o 3.º escalão da categoria que detém, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1 e 3, alínea b), do mesmo decreto-lei.

Por despachos de 5 de Agosto, de S. Ex.ª o Governador:

Dr. Leonel Miranda — renovada, pelo período de um ano, a partir de 1 de Outubro de 1996, a sua comissão de serviço nas funções de coordenador do Gabinete de Planeamento e Cooperação.

Alberto Jorge e Sousa, oficial administrativo principal, 3.º escalão, do quadro de pessoal administrativo dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovada, pelo período de um ano, a partir de 2 de Setembro de 1996, a sua comissão de serviço no cargo de chefe do Sector de Pessoal, Expediente e Arquivo, da Divisão Administrativa e Financeira dos citados Serviços.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 14 de Agosto de 1996.
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 105/SATOP/96

No uso da faculdade conferida pelo artigo 3.º da Portaria n.º 20/92/M, de 29 de Janeiro, e nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no presidente do Instituto de Habitação de Macau, licenciado Joaquim Mendes Macedo Loureiro, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante nos contratos a celebrar com a «Grande Muralha — Serviços de Gestão de Propriedades», para a prestação de serviços de administração e vigilância das seguintes unidades habitacionais: Bairro Social de Mong-Há, Bairro Social do Fai Chi Kei, Bairro Social do Iao Hon, Blocos STDM — 3, 4 e 5, Edifício D. Julieta Nobre de Carvalho, Blocos A, B e C, Edifício D. Angélica Lopes dos Santos, Bairro Social da Taipa e Centro de Habitação Temporária do Patane.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 25 de Julho de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 14 de Agosto de 1996. — O Chefe do Gabinete, *José Augusto Ferreira dos Santos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO

Despacho n.º 14/ISAASO/96

Considerando que a execução do PIDDA, nesta data, permite proceder a alguns ajustamentos tendentes a otimizar a utilização dos recursos disponíveis, determino à Direcção dos Serviços de Finanças, que:

1. Transfira, de acordo com o Quadro I anexo, as disponibilidades nele indicadas para:

a) Dotação provisional MOP 43 152 562,00

b) Dotação concorrential do SATOP ... MOP 40 000 000,00

2. Transfira, nos Serviços de Saúde de Macau, da acção «Laboratório de Saúde Pública» para a acção «Apetreçamento do Complexo Hospitalar — Médico-Cirúrgico», com vista à cabimentação e início do pagamento da aquisição de equipamento para imagiologia (unidade de angiografia digital, unidade de ressonância magnética e unidade de tomografia axial computadorizada), (conforme Quadros I e II), a verba de MOP 2 000 000,00.

3. Reforce, com contrapartida na dotação provisional, a acção constante do Quadro II anexo, sob a designação «Directoria da Polícia Judiciária — Construção de um edifício na zona celular da Polícia Judiciária» com a verba de MOP 2 059 890,00.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 31 de Julho de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Alarcão Troni*.

QUADRO I

PIDDA/1996

Disponibilização de verbas por organismos/acções

EM MOP

ORGANISMOS/ /ACÇÕES	CÓDIGO DE ACÇÃO	DOTAÇÃO ACTUAL	DESDOTAÇÃO	DOTAÇÃO CORRIGIDA
1. SATOP -Central de Incineração e ETAR -recuperação da Ponta da Cabrita -Autoridade de Aviação Civil de Macau (aeroporto) -equipamento de radar meteorológico	8.09047.004 80.530.204	18.993.000 6.714.546	8.000.000 2.500.000	10.993.000 4.214.546
2. DSSOPT -Centro Cultural de Macau -obras no edifício) a) -Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro -equipamento informático -Oficinas Navais -equipamento das Oficinas Navais -Instituto de Habitação de Macau -Bairro Social do Fai Chi Kei -instalação eléctrica -Bairro Social do Fai Chi Kei -substituição de rede de água	7.01018.09 7.050.01.05 8.032.02.14 6.020.10.05 6.020.10.03	184.594.618,3 1.300.000 1.000.000 2.000.000 2.201.000	a) 40.000.000 800.000 750.000 1.000.000 1.000.000	144.594.618 500.000 254.000 1.000.000 1.201.000
3. SAS -Forças de Segurança de Macau -Equipamentos		de várias acções de equipamento	1.579.000	
4. SAASO -Serviços de Saúde de Macau -Melhoramento do Laboratório de Saúde Pública	4.030.13.00	12.000.000	2.000.000	10.000.000

ORGANISMOS/ ACÇÕES	CÓDIGO DE ACÇÃO	DOTAÇÃO ACTUAL	DESDOTAÇÃO	DOTAÇÃO CORRIGIDA
5. SAAEJ <u>-Instituto dos</u> <u>Desportos de Macau</u> -Espaços de lazer -Colégio D. Bosco (piscina coberta - estudo) -Porto Náutico em Hac Sá - construção -Porto Náutico do Lago Nan Van - construção -Espaço Campestre em Hac Sá -Reaproveitamento dos balneários Tap Seac	702016.00 702024.00 702037.00 702041.00 702042.00 702046.00	500.000 7.081.188 1.000.000 100.000 500.000 5.000.000	12.620 50.942 1.000.000 100.000 500.000 2.500.000	487.380 7.030.246 0 0 0 2.500.000
6. SACTC <u>-Museu de Macau</u> -Obras	7.010.27.00	68.828.140	23.360.000	
TOTAL			85.152.562	

a) Na reunião de coordenação foi sugerido que a verba libertada pelo empreendimento «Centro Cultural de Macau» fosse utilizada para reforçar a dotação concorrencial do SATOP.

QUADRO II

PIDDA/1996

Reforços solicitados por organismos/acções

ORGANISMOS/ACÇÕES	REFORÇOS SOLICITADOS	
	VALOR	OBSERVAÇÕES
1. SAJ -Directoria da Polícia Judiciária -Construção de um edifício na zona celular da Polícia Judiciária	2.059.890	Encontraram contrapartida interna de \$ 440.110,00. Caso não seja possível reforçar irão transferir verba da acção “melhoramento das instalações”.
2. SAASO <u>-Serviços de Saúde de Macau</u> -Equipamento imagiologia	40.000.000	Este ano necessitará de 25% deste valor com assinatura do contrato/restante 1997

Despacho n.º 19/SAASO/96

Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 6.º dos Estatutos do Fundo de Pensões de Macau, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/87/M, de 13 de Janeiro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 47/95/M, de 18 de Setembro, e no uso da competência delegada pela alínea g) do artigo 1.º da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, nomeio, em regime de comissão de serviço, o licenciado Carlos Fernando de Abreu Ávila para, a tempo inteiro, exercer as funções de administrador executivo do Fundo de Pensões de Macau, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 9 de Agosto de 1996.

É dispensado o «visto» do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 47/95/M, de 18 de Setembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 8 de Agosto de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 20/SAASO/96

Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 6.º dos Estatutos do Fundo de Pensões de Macau, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/87/M, de 13 de Janeiro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 47/95/M, de 18 de Setembro, e no uso da competência delegada pela alínea g) do artigo 1.º da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, nomeio, em regime de comissão de serviço, o licenciado Eduardo Cardeano Monteiro Pereira para, a tempo inteiro, exercer as funções de administrador do Fundo de Pensões de Macau, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 9 de Agosto de 1996.

É dispensado o «visto» do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 47/95/M, de 18 de Setembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 8 de Agosto de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Extracto de despacho

Por Despacho n.º 21/SAASO/96, de 10 de Agosto, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Licenciado Eduardo Cardeano Monteiro Pereira — cessada, automaticamente, a comissão de serviço no cargo de subdirector da Direcção da Inspecção e Coordenação de Jogos, a partir de 9 de Agosto de 1996, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, indo exercer o cargo de administrador, a tempo inteiro, do Fundo de Pensões.

Extracto de acordo de rescisão

Por acordo de rescisão contratual, celebrado a 8 de Agosto de 1996, entre o território de Macau e o licenciado Joaquim Pires

Machial, cessou a este as suas funções de administrador executivo do Fundo de Pensões de Macau, a partir de 9 de Agosto de 1996.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 14 de Agosto de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A SEGURANÇA

Despacho n.º 68/SAS/96

Louvo o coronel de transmissões NIM 34291562, João José Simões Roque, pela forma destacada como há quatro anos vem desempenhando o cargo de assessor do meu Gabinete, cumulativamente com a chefia da Divisão de Organização e Informática (DOI) da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, funções em que tem evidenciado uma grande competência e qualificação profissional, a par de muito empenhamento, dedicação e perseverança.

Como assessor é de salientar a acção levada a cabo na sistematização e informatização do Plano de Actividades das Forças de Segurança de Macau (FSM), instrumento de trabalho de extraordinária importância, que muito tem contribuído para a disciplina, eficiência e execução conseguidas, dando provas na sua programação de uma excelente capacidade de organização, muito método e saber.

Designado, logo em Abril de 1992, coordenador do Grupo de Trabalho (GT) do Aeroporto Internacional de Macau, grande empreendimento do Território que implicou profundo envolvimento das FSM em áreas muito diversificadas e complexas, houve-se de forma brilhante na elaboração do Plano Integrado, na sua consecução, na iniciativa, oportunidade e dinamismo sempre demonstrados e na maneira esclarecida e sensata com que soube ultrapassar as muitas dificuldades e problemas que sempre se fizeram sentir. O Aeroporto, em funcionamento desde Novembro do ano passado, ainda hoje justifica a manutenção do GT pela necessidade de resolver situações novas e pela constante preocupação em melhorar as condições de segurança e atendimento.

Como chefe da DOI, antes da reestruturação de Janeiro de 1995 designada Comissão Instaladora do Serviço de Informática, a sua acção foi relevante, elaborando o plano director, dando sentido prático à utilização dos sistemas, hoje meio usual de trabalho em todas as Corporações e Órgãos, que já se encontram interligadas, dando velocidade e eficiência à troca de informação. Igualmente planeou e implementou a informatização dos três postos fronteiriços, conseguindo assim maior rapidez e segurança no controlo dos documentos de identificação. Presentemente, concluído o estudo, encontra-se, em fase de contratação, o sistema de leitura óptica, que se prevê entrar em funcionamento até final do corrente ano e que reduzirá a demora e aumentará a fiabilidade do controlo, garantindo maior segurança quer pela precisão quer como factor de dissuasão.

Por tudo o exposto, fácil se conclui da elevada capacidade de planeamento, coordenação e organização, grande firmeza e deter-

minação, apoiadas em sólidos conhecimentos técnicos, muito esforço e interesse, de que deu provas o coronel Simões Roque. Muito arguto e inteligente, de modo hábil e simples sabe procurar a informação por forma a prever e atalhar situações que se poderiam tornar delicadas, antecipando-se com soluções atempadas e eficazes.

Oficial com excelentes padrões de aptidão técnica, muita disponibilidade e relevantes qualidades pessoais, contribuiu decisivamente para o êxito e eficiência das missões que lhe foram atribuídas, sendo de justiça considerar que desenvolveu notáveis e valiosos serviços e que deles resultou lustre e prestígio para as FSM e honra para o Exército a que pertence, merecendo, por isso, ser classificados como valiosos, distintos e de muito mérito.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 5 de Agosto de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Henrique Manuel Lâges Ribeiro*.

Extractos de despachos

Por Despacho n.º 57/SAS/96, de 10 de Julho, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Coronel de transmissões, João José Simões Roque — renovada a comissão de serviço, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, alínea b), 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar o cargo de assessor do seu Gabinete, pelo período de um ano, a partir de 17 de Agosto de 1996.

Por Despacho n.º 62/SAS/96, de 25 de Julho, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Tenente-coronel António José Augusto — renovada a comissão de serviço, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, alínea b), 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, para exercer o cargo de assessor do seu Gabinete, a partir de 15 de Setembro de 1996.

Por Despacho n.º 66/SAS/96, de 2 de Agosto, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Coronel de infantaria, na situação de reserva, Luís Fernando da Fonseca Sobral — renovada a comissão de serviço, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, alínea a), 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar o cargo de chefe do seu Gabinete, até 30 de Setembro, a partir de 1 de Agosto de 1996.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, aos 14 de Agosto de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Luís Fernando da Fonseca Sobral*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Junho de 1996:

Licenciada Maria Isabel Marques Soares — renovado o contrato além do quadro para exercer funções de técnica superior assessora, 3.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 16 de Julho de 1996:

Mak Pó, aliás Mak Pou Su, e Kwong Mei Chan, intérpretes-tradutores de 3.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, destes Serviços — transferidos para idênticos lugares do quadro de pessoal dos Serviços de Economia, nos termos do Decreto-Lei n.º 19/95/M, de 24 de Abril.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 19 de Julho de 1996:

Cheng Wai Yan Tina e licenciado Chang Heng Pan — renovados os contratos além do quadro para exercerem funções de técnica de 1.ª classe, 1.º escalão, e técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 12 e 16 de Setembro de 1996, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 14 de Agosto de 1996. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos de 8 e 17 de Julho de 1996, respectivamente, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciada Lo Lai Peng e Ung Hoi Long — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, como técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, e terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, destes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Agosto e 1 de Setembro de 1996, respectivamente.

Por despacho de 9 de Julho de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Lai Mei Kun — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, como terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, destes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Agosto de 1996.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 14 de Agosto de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 de Julho de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 25 e 29 do mesmo mês e ano, respectivamente:

Choi Man Pio, técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.^a do contrato, sendo-lhe atribuído o índice 455, com referência ao 2.^o escalão de mesma categoria, a partir de 1 de Agosto de 1996.

Chan Kam Chun — contratado além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.^a classe, 2.^o escalão, índice 350, a partir de 12 de Julho de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 de Julho de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 26 do mesmo mês e ano:

Leong Iok Peng e Chan Vai Man — contratadas além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência às categorias de técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 350, e técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 430, a partir de 10 e 12 de Julho de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00 e \$ 40,00, respectivamente)

Che Kuok Iok e Ng Un I, enfermeiras, 1.^o escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.^a, sendo-lhes atribuído o 2.^o escalão da mesma categoria, a partir de 12 e 27 de Julho de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 de Julho de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 29 de Julho e 1 de Agosto do mesmo ano, respectivamente:

Pun Man In, enfermeira, 1.^o escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.^a, sendo-lhe atribuído o 2.^o escalão da mesma categoria, a partir de 1 de Agosto de 1996.

Chan Nai Chi — contratado além do quadro, pelo período de um ano, com referência à categoria de assistente hospitalar, 1.^o escalão, índice 580, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Julho de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00 e \$ 40,00, respectivamente)

Por despachos do director dos Serviços, de 18 de Julho e 7 de Agosto de 1996, respectivamente:

Teresa Lau, adjunto-técnico de 2.^a classe, 2.^o escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido, a seu pedido, o referido contrato, a partir de 12 de Setembro de 1996.

Victor Manuel Chung, adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido, a seu pedido, o referido contrato, a partir da data em que tomar posse do cargo de terceiro-oficial dos Serviços de Trabalho e Emprego.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 14 de Agosto de 1996. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 27 de Maio de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Julho do mesmo ano:

Maria Dilar Mestre Leote — contratada além do quadro destes Serviços, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, na categoria de técnico superior assessor, 3.^o escalão, índice 650, a partir de 1 de Julho de 1996, pelo período de dois anos.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 28 de Junho de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Julho do mesmo ano:

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano, com manutenção da categoria e alteração do escalão actual, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Fung Sin Tam, para técnica superior principal, 2.^o escalão, índice 565, a partir de 5 de Agosto de 1996;

Ana Paula Ribeiro Nunes e Koc Va San, para técnicos superiores assessor, 3.^o escalão, índice 650, e de 1.^a classe, 2.^o escalão, índice 510, a partir de 17 de Agosto e 1 de Setembro de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Cheang Mio Ha e André Lai, aliás Lai Kin Meng, para assistentes de informática de 1.^a classe, 2.^o escalão, índice 320, a partir de 1 de Setembro de 1996;

Lo Sok Peng, para técnica auxiliar de 1.^a classe, 2.^o escalão, índice 240, a partir de 7 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Leong Chi Kin, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, com alteração da categoria para adjunto-técnico de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 305, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 7 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 28 de Junho de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Julho do mesmo ano:

Cheong Iok Chon e Tai Sut Mui, contratadas além do quadro, destes Serviços — alterado o escalão actual para técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, para a primeira, e alterada a categoria para adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, para a segunda, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 5 e 7 de Agosto de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 25 de Julho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Agosto do mesmo ano:

Beatriz Isabel do Rosário — nomeada, definitivamente, chefe de secção, 1.º escalão, destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com os artigos 6.º, n.º 1, e 21.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar deixado vago em situação de supranumerário de Gabriela Maria de Siqueira.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 14 de Agosto de 1996. — O Director dos Serviços, *Libânio Martins*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Certifico

Um. Que a fotocópia apensa a este certificado está conforme o original.

Dois. Que foi extraída neste Notariado da escritura exarada a folhas 103 a 113 do livro de notas para escrituras n.º 294.

Três. Que ocupa vinte e uma folhas seladas com o selo branco em uso nesta Direcção e estão, todas elas, numeradas e por mim rubricadas.

Contrato da empreitada de concepção e construção e concessão da exploração da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Taipa, entre o território de Macau e o consórcio de Somec-Consultores, Limitada e Seghers Engineering N.V.

Aos cartoze dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, nesta cidade de Macau e no edifício Luso Internacional, sito na Rua de Pedro José Lobo, números 1 e 3, 26.º andar, perante mim, Maria Luísa de Castro de Almeida Rainha Cruz David, notária privativa da Direcção dos Serviços de Finanças, compareceram como outorgantes.

Primeiro: O Senhor Engenheiro José Manuel Machado, casado, natural de Coimbra, Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em nome e representação do território de Macau, qualidade e poderes que verifiquei pela Portaria número 85/91/M, de 20 de Maio, publicada no suplemento ao *Boletim Oficial* número 20, da mesma data.

Segundos: Os Senhores Hugo Manuel Casquinha Gancho, casado, natural de Lisboa, residente em Macau, na Rua do Chumbeiro, número 6, 10.º andar, «G», e Arménio Domingos Quarresma Guerreiro, casado, natural de Vidigueira, residente em Macau, na Rua de Fernão Mendes Pinto, número 54, 4.º andar, «E», edifício Pou Seng, nas qualidades de, respectivamente, gerente e mandatário e ambos em nome e representação da sociedade por quotas designada por Somec — Consultores, Limitada, com sede em Macau, na Rua da Praia Grande, número 33, 3.º-B, registada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau sob o número mil quatrocentos e onze, a folhas cento e vinte e oito do livro C-quatro, e Luc Alfons Vriens, ou Luc Vriens, natural da Bélgica e aí residente, em Panoramalaan 16, 3 110 Rotselaar-Wezemaal, na qualidade de procurador da Companhia Seghers Engineering N.V., com sede em Holenweg, número 107, B-2 830 Willebroek, em Mechelen, na Bélgica, empresas que constituem o Consórcio ao qual foi adjudicado o objecto do presente contrato e cujas qualidades e poderes de representação para o presente acto verifiquei por uma certidão da Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau, procuração e declaração do Consulado de Portugal em Bruxelas, documentos que arquivo.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal e a dos segundos pela exibição, respectivamente, dos bilhetes de identidade números 25 170 088, emitido a 14 de Fevereiro de 1994, e 174 826, emitido a 6 de Abril de 1989, ambos pelos Serviços de Identificação de Macau, e do passaporte número T057 407, emitido em 12 de Abril de 1990, em Rotselaar, na Bélgica.

Esteve presente o Senhor Doutor Rodrigo António Leal de Carvalho, Digno Procurador-Geral Adjunto, pessoa cuja identidade certifico por meu conhecimento pessoal.

Pelos outorgantes, nas suas indicadas qualidades, foi dito:

Que, face ao despacho exarado por Sua Excelência o Governador de Macau, em doze de Julho de mil novecentos e noventa e quatro, sobre a Informação número 6/GCIE/94, de 28 de Junho, é encarregado o Consórcio representado pelos segundos outorgantes da empreitada de concepção e construção e da exploração da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Taipa, nos termos e condições que todos declaram ter aceite, sendo celebrado o presente contrato, que todas as partes se obrigam a respeitar e cumprir pontualmente, e cuja minuta foi aprovada por despacho de Sua Excelência o Governador, exarado em um de Agosto de mil novecentos e noventa e quatro, sobre a Proposta número 84/GCIE/94, de 29 de Julho.

Os contratos de concepção e construção e da exploração foram precedidos de concurso público internacional, cujo anúncio foi publicado no *Boletim Oficial*, II Série, número 4, de 26 de Janeiro de 1994, e autorizado pelo primeiro outorgante.

A empreitada de concepção e construção e da exploração da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Taipa serão regidas pelas cláusulas e condições gerais constantes do presente contrato, do caderno de encargos, da Proposta I — Alternativa e dos esclarecimentos complementares apresentados pelo segundo outorgante, documentos que constituem os anexos I, II e III do presente contrato, e ainda nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula primeira — Objecto

Os presentes contratos referem-se às empreitadas de concepção e construção e da exploração da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Taipa, da qual no caderno de encargos e restantes documentos contratuais é definida a sua natureza e extensão.

Cláusula segunda — Integração e hierarquia

Um. As partes outorgantes ratificam por este contrato todas as condições e acordos contidos nos documentos que constituem os anexos I, II e III.

Dois. No caso de deficiência, omissão ou contradição entre os documentos que integram o presente contrato, prevalecerão, uns em relação aos outros, na interpretação do contrato, pela ordem seguinte:

- a) O estabelecido no presente contrato;
- b) Caderno de encargos (anexo I);
- c) Esclarecimentos complementares e rectificações ao projecto (anexo III);
- d) Proposta (anexo II).

Cláusula terceira — Prazo de execução

Um. Todos os trabalhos incluídos na empreitada de concepção e construção, até à emissão do «Certificado de pronto de arranque» deverão estar concluídos 20 (vinte meses) após a data da consignação.

Dois. A exploração tem início após a recepção provisória da obra pelo dono da obra e a assinatura por este do «Certificado de capacidade de instalação», e terminará três anos após a data de início da exploração.

Cláusula quarta — Âmbito

Um. O segundo outorgante obriga-se a construir as instalações, fornecer e a manter todos os equipamentos, nos termos em que constam deste contrato e dos documentos que constituem os anexos I, II e III, desde o momento da assinatura do presente contrato até à recepção definitiva da ETAR da Taipa.

Dois. O segundo outorgante obriga-se ainda a proceder à exploração — operação e manutenção — da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Taipa de modo a tratar as águas residuais afluentes, a descarga do efluente tratado no mar, o tratamento de odores e gases produzidos nas instalações, a contentorização, transporte e destino final de todos os sólidos, óleos, gorduras e areias obtidos nos diversos tratamentos intermediários da instalação, e a entrega das lamas resultantes dos diversos tratamentos da ETAR à instalação da fase sólida da Estação de Tratamento de Águas Residuais da península de Macau as quais deverão ser entregues com um teor de sólidos secos igual ou superior a 30% (trinta por cento).

Três. O segundo outorgante assegurará todos os serviços administrativos e comerciais relacionados com a exploração, incluindo a gestão dos recursos materiais e humanos.

Cláusula quinta — Preço do contrato

Um. O preço a pagar pelo Território pela execução da empreitada de concepção e construção e pela exploração, que são objecto deste contrato, é estimado em MOP 128 874 504,00 (cento e vinte e oito milhões, oitocentas e setenta e quatro mil, quinhentas e quatro patacas).

Dois. O preço referido em um antecedente é composto por MOP 105 864 504,00 (cento e cinco milhões, oitocentas e sessenta e quatro mil, quinhentas e quatro patacas) correspondentes à empreitada de concepção e construção e por MOP 23 010 000,00

(vinte e três milhões e dez mil patacas) correspondentes à exploração da ETAR por um período de três anos.

Três. O preço da empreitada de concepção e construção, encontra-se desdobrado da seguinte forma:

- a) Preço global fixo correspondente à execução de todos os fornecimentos e trabalhos a executar, no valor de MOP 99 292 088,00 (noventa e nove milhões, duzentas e noventa e duas mil e oitenta e oito patacas);
- b) O montante previsível de MOP 6 572 416,00 (seis milhões, quinhentas e setenta e duas mil, quatrocentas e dezasseis patacas), correspondente aos trabalhos das estacas de fundação a executar por série de preços conforme a lista de preços unitários da proposta.

Quatro. O preço global a pagar pelo Território ao concessionário pelo Serviço de Exploração, durante um período de três anos, indicado em dois, encontra-se desdobrado da seguinte forma:

- a) Parcela fixa no valor de MOP 16 341 000,00 (dezasseis milhões, trezentas e quarenta e uma mil patacas);
- b) Parcela variável correspondente à execução de trabalhos e serviços de exploração da ETAR relacionada com o caudal de efluente, com a eliminação da carga orgânica e com a remoção de sólidos e estimada em MOP 6 669 000,00 (seis milhões, seiscentas e sessenta e nove mil patacas).

Cláusula sexta — Local, forma e condições de pagamento

Um. Todos os pagamentos serão efectuados em Macau, em patacas, contra recibo simples.

Dois. Os pagamentos relativos à empreitada de concepção e construção far-se-ão mensalmente, em função do valor das unidades de planeamento concluídas no período em causa.

Três. Com a assinatura do contrato, será concedido um adiantamento de vinte e cinco por cento do valor global da empreitada de concepção e construção, contra apresentação de garantia bancária de igual valor, que será actualizada de acordo com os descontos efectuados nos pagamentos mensais para reembolso do adiantamento.

Quatro. As remunerações mensais a pagar ao segundo outorgante pelos serviços prestados no âmbito da exploração (operação e manutenção) da ETAR, serão constituídas por uma parcela fixa e uma parcela variável, função dos caudais e da carga poluente a tratar, sendo determinadas pela aplicação da fórmula seguinte:

$$R = Fm + a \times Qm + b \times CBOM + cx \ TSm \text{ (patacas)}$$

Em que:

R — é a remuneração mensal expressa em patacas.

Fm — é a remuneração mensal fixa das despesas de operação e manutenção da ETAR expressa em patacas e arredondadas à casa das unidades e que é igual a 1/12 (um duodécimo) de MOP 5 447 000,00 (cinco milhões, quatrocentas e quarenta e sete mil patacas).

a — MOP 105 923,65 (cento e cinco mil, novecentas e vinte e três patacas e sessenta e cinco avos) por milhão de metros cúbicos de efluente.

Qm — é o caudal mensal de efluente expresso em milhões de metros cúbicos e com a precisão de três casas decimais.

b — MOP 610,73 (seiscentas e dez patacas e setenta e três avos) por cada tonelada de CBO5 (carência bioquímica em oxigénio medida em cinco dias) eliminada.

CBOm — é a quantidade mensal de CBO5 (carência bioquímica em oxigénio medida em cinco dias) eliminada na ETAR e expressa em toneladas e com duas casas decimais.

c — MOP 101,88 (cento e uma patacas e oitenta e oito avos), por cada tonelada de sólidos TS removida no processo de tratamento.

TSm — é a quantidade mensal de sólidos removidos na ETAR entre a obra de entrada e a obra de saída, medida em toneladas.

Cláusula sétima — Inscrição orçamental

O encargo total previsional decorrente da execução da empreitada de concepção e construção e da exploração da ETAR da Taipa, objecto dos presentes contratos, é suportado através do «Capítulo quarenta — Investimentos do Plano», código económico zero sete traço zero seis traço zero zero traço zero zero traço zero três, (07-06-00-00-03) acção zero oito traço zero quatro traço zero dois dois traço zero dois (08-044-22-02) do Orçamento Geral do Território, de acordo com a Portaria número 192/94/M, de 12 de Setembro, publicada no *Boletim Oficial* de Macau, I Série, número 37, da mesma data, com o escalonamento que a seguir se indica:

a) Para o ano de mil novecentos e noventa e quatro, MOP 26 677 855,00 (vinte e seis milhões, seiscentas e setenta e sete mil, oitocentas e cinquenta e cinco patacas);

b) Para o ano de mil novecentos e noventa e cinco, MOP 37 581 899,00 (trinta e sete milhões, quinhentas e oitenta e uma mil, oitocentas e noventa e nove patacas);

c) Para o ano de mil novecentos e noventa e seis, MOP 46 078 917,00 (quarenta e seis milhões, setenta e oito mil, novecentas e dezassete patacas);

d) Para o ano de mil novecentos e noventa e sete, MOP 7 670 000,00 (sete milhões, seiscentas e setenta mil patacas);

e) Para o ano de mil novecentos e noventa e oito, MOP 7 670 000,00 (sete milhões, seiscentas e setenta mil patacas);

f) Para o ano de mil novecentos e noventa e nove, MOP 3 195 833,00 (três milhões, cento e noventa e cinco mil, oitocentas e trinta e três patacas).

Cláusula oitava — Revisão de preços

Um. O preço da empreitada de concepção e construção fica sujeito a revisão de preços por alteração de circunstâncias nos termos definidos no artigo 173.º do Decreto-Lei número 48 871, após o primeiro ano de validade do contrato, por aplicação da fórmula seguinte:

$$Pr = (1-A) \times Po \times (0,85 \times I/Io + 0,15)$$

Em que:

Po e *Pr* — são os preços em patacas referentes, respectivamente, aos valores apresentados na proposta e aos valores revistos de cada unidade de planeamento.

Io e *I* — são os índices de preços globais no consumidor (excluindo rendas) no território de Macau referentes, respectivamente, aos publicados no mês de Abril de mil novecentos e noventa e quatro e no mês de conclusão contratual das unidades de planeamento a que se referem.

A — é o quociente entre o valor do adiantamento concedido ao empreiteiro e o valor global da proposta.

Os índices de preços globais no consumidor (excluindo rendas) serão os publicados pela Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau.

Dois. O valor da remuneração mensal relativa à exploração da ETAR fica sujeito a revisão de preços por alteração de circunstâncias nos termos definidos no artigo 173.º do Decreto-Lei número 48 871, por aplicação da fórmula seguinte:

$$Rc = Ro \times (0,15 + 0,50 \times M/Mo + 0,25 \times E/Eo + 0,05 \times A/Ao + 0,05 \times I/Io)$$

Em que,

Ro — é a remuneração mensal calculada de acordo com o disposto na cláusula sexta.

Rc — é o valor revisto da remuneração mensal.

Me e *Mo* — são os índices ponderados de mão-de-obra, no território de Macau referentes, respectivamente, ao publicado no mês de facturação e no mês de Abril de mil novecentos e noventa e quatro.

E e *Eo* — são os preços unitários do Kwh conforme publicados pela Companhia de Electricidade de Macau, na sua publicação «Tarifas de Energia Eléctrica», referentes, respectivamente, ao mês de facturação e ao mês de Abril de mil novecentos e noventa e quatro.

A e *Ao* — são os preços médios de água no território de Macau referentes, respectivamente, ao mês de facturação e ao mês de Abril de mil novecentos e noventa e quatro.

Io e *I* — são os índices de preços globais no consumidor (excluindo rendas) no território de Macau referentes, respectivamente, ao publicado no mês de facturação e no mês de Abril de mil novecentos e noventa e quatro.

Os índices de preços no consumidor, serão os publicados pela Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau.

O preço do Kwh será o do grupo de consumidor industriais e comerciais alimentados em média tensão e corresponderá ao preço obtido por ponderação das tarifas de horas cheias e horas de vazio pelas respectivas percentagens de tempo no período diário (24 horas), existentes na citada publicação da Companhia de Electricidade de Macau.

Cláusula nona — Controlo de qualidade

O segundo outorgante obriga-se, no âmbito do controlo de qualidade, a:

— Elaborar um Manual de Controlo de Qualidade para cada um dos tipos de trabalho a executar, manuais que serão submetidos à aprovação do dono da obra;

— Elaborar um conjunto de prescrições, «Método de Execução», para cada um dos tipos de trabalho a executar, prescrições que serão submetidas à aprovação do dono da obra;

— Submeter à apreciação do dono da obra as especificações de fábrica dos materiais e elementos de construção, acompanhados de amostras sobre as quais possam ser executados ensaios de confirmação;

— Efectuar o seu controlo de qualidade, executando os ensaios que estiverem indicados nos Manuais de Controlo de Qualidade;

— Verificar em obra a aplicação de materiais e elementos de construção, executando os ensaios que forem indicados nos Manuais de Controlo de Qualidade.

Cláusula décima — Penalidades

Um. Sem prejuízo de quaisquer outras responsabilidades decorrentes do presente contrato ou da lei, o segundo outorgante ficará sujeito às multas por violação dos prazos contratuais de concepção e construção a seguir indicadas.

Dois. A importância que servirá de base ao cálculo das indemnizações corresponderá ao preço global da empreitada de concepção e construção, sem consideração das verbas relativas às revisões de preços.

Três. Se o adjudicatário não concluir a obra no prazo contratualmente estabelecido, acrescido das prorrogações gratuitas ou legais, ser-lhe-á aplicada até ao fim dos trabalhos ou à rescisão do contrato a multa diária de:

a) Um por mil do valor da empreitada, no primeiro período correspondente a um décimo do prazo contratualmente estabelecido para os trabalhos de construção;

b) Em cada período subsequente de igual duração, a multa sofrerá um aumento de zero vírgula cinco por mil até atingir o máximo de cinco por mil;

c) O valor máximo das multas por violação dos prazos contratuais não poderá exceder quinze por cento do valor da empreitada de concepção e construção.

Quatro. Se o empreiteiro não respeitar qualquer dos prazos parcelares vinculativos constantes do contrato, acrescidos das eventuais prorrogações aprovadas, pagará ao dono da obra uma indemnização calculada nas condições definidas para os atrasos respeitantes ao prazo total da empreitada nos números dois e três, tendo-se no entanto em consideração as seguintes condições particulares:

a) A importância que servirá de base ao cálculo das indemnizações corresponderá neste caso ao valor total dos pagamentos que estejam associados aos trabalhos previstos para o prazo parcelar não respeitado;

b) Os prazos que definem os valores percentuais a aplicar para o cálculo das indemnizações são contados a partir da data contratual fixada para o final do prazo parcelar em causa.

Cinco. Se relativamente ao plano de trabalhos aprovado se verificar um atraso no início da execução de empreitada, imputável ao empreiteiro, deverá este pagar ao dono da obra uma indemnização calculada nas condições referidas nos números dois e três antecedentes.

Seis. As multas previstas nas cláusulas anteriores relativas ao não cumprimento dos prazos da empreitada, poderão eventualmente vir a ser anuladas, se o dono da obra assim decidir perante requerimento do empreiteiro, quando se verificar que as obras foram bem executadas e que o atraso havido na conclusão ou o início dos trabalhos não foi motivado por incúria ou má orientação dos mesmos pelo empreiteiro.

Sete. As multas previstas em quatro para a falta de cumprimento dos prazos parcelares poderão eventualmente vir a ser anuladas se a conclusão da obra vier, apesar de tudo, a verificar-se dentro do

prazo global do contrato, acrescido das prorrogações concedidas ao empreiteiro, salvo se o não cumprimento daqueles prazos tiver acarretado qualquer espécie de prejuízos.

Oito. A importância das multas anteriormente referidas será descontada no primeiro pagamento a efectuar ao empreiteiro após a sua aplicação.

Nove. Se a importância dos pagamentos a efectuar não for suficiente para o desconto das multas, será este feito nos depósitos de garantia.

Dez. O dono da obra reserva-se o direito de proceder à rescisão do contrato se em determinado momento durante a fase de execução dos trabalhos se verificar um atraso correspondente a um quinto do prazo contratualmente estabelecido para a sua realização podendo, contudo, optar pelo procedimento estabelecido no artigo 136.º do Decreto-Lei número 48 871.

Onze. Os trabalhos executados para além dos prazos contratuais, acrescidos das prorrogações não gratuitas aprovadas pela fiscalização, não estarão sujeitos a qualquer tipo de revisão de preços.

Doze. O segundo outorgante ficará sujeito às multas a seguir indicadas, por violação injustificada das obrigações contratuais relativamente à exploração da ETAR:

a) Não submissão à aprovação do Governador ou seu representante dos planos e programas de investimento nos prazos contratualmente fixados (por cada dia de atraso): mil patacas;

b) Incumprimento das obrigações essenciais constantes dos planos de investimento: cem mil patacas;

c) Não aumento do capital social, em violação do estipulado: um por mil do valor do capital em falta;

d) Violação dos padrões mínimos de qualidade no efluente tratado (por cada dia ou fracção): um por cento da remuneração mensal;

e) Interrupção parcial do sistema de tratamento de águas residuais por utilização do «by-pass» (por cada hora ou fracção): dois e meio por mil da remuneração mensal;

f) Violação dos procedimentos estipulados para a realização de obras (por cada infracção): cinco mil patacas;

g) Violação do estipulado relativamente a despesas com obras e aquisição de bens e serviços em que se verifique financiamento ou comparticipação do Governo do Território: quantia igual ao custo das obras, dos bens ou dos serviços adjudicados em contravenção do mesmo;

h) Emissão de cheiros intensos no exterior das instalações provenientes das zonas de tratamento da ETAR (por cada dia ou fracção): dois por cento da remuneração mensal;

i) Falta de limpeza ou arrumação em qualquer dos sectores da ETAR (por cada dia ou fracção): cinco mil patacas;

j) Violação das obrigações do adjudicatário no âmbito da fiscalização (por cada infracção): duas mil e quinhentas patacas;

l) Prestação de falsas informações: vinte mil patacas.

Treze. Os montantes das multas que, no número doze, estão quantificadas em patacas, serão revistos anualmente por portaria do Governo, em função da taxa de desvalorização monetária para Macau.

Catorze. As multas indicadas em doze serão descontadas no primeiro pagamento a efectuar ao adjudicatário após a notificação da sua aplicação.

Cláusula décima primeira — Rescisão

Um. No desenvolvimento da empreitada de concepção e construção, o dono da obra poderá rescindir o contrato, para além dos casos previstos noutras cláusulas deste contrato ou do caderno de encargos, quando o empreiteiro tiver violado qualquer disposição legal ou preceito dos documentos que regem a empreitada e tal violação puser em causa a normal execução dos trabalhos da empreitada e designadamente:

a) Se o empreiteiro trespassar os trabalhos a executar, no todo ou em parte, sem prévia autorização do dono da obra;

b) Se for deliberada a dissolução do empreiteiro ou declarada judicialmente a sua falência;

c) Se não iniciar a execução da empreitada de acordo com o plano de trabalhos em vigor;

d) Se exceder, sem estar autorizado e sem justificação aceite pelo dono da obra, os prazos previstos no caderno de encargos e no planeamento dos trabalhos em vigor, nos seguintes períodos máximos:

— Trabalhos de concepção — noventa dias;

— Trabalhos de construção — cento e oitenta dias.

e) Se, injustificadamente, retardar a execução do plano de trabalhos em vigor e não der cumprimento ao que lhe for imposto pelo dono da obra no sentido de recuperar os atrasos consequentes;

f) Se não cumprir ordem que lhe tenha sido regularmente dada sobre a execução dos trabalhos da empreitada e disso não tenha sido impedido por caso de força maior;

g) Se o empreiteiro demonstrar, de forma contínua e repetitiva, grande negligência no cumprimento das suas obrigações contratuais e/ou incorrer, sistematicamente, em faltas de não cumprimento, reticência, desobediência e ocultamento, perante a fiscalização;

h) Se suspender os trabalhos de concepção e construção por mais de vinte dias consecutivos ou de um total de sessenta dias alternados, sem justificação legal ou contratual;

i) Se inscrever, dolosamente, nos seus mapas, trabalhos não efectuados, nos termos do número 4 do artigo 182.º do Decreto-Lei número 48 871, de 19 de Fevereiro de 1969;

j) Se ocorrerem factos em que o dono da obra fique gravemente lesado, por falta imputável ao empreiteiro;

k) Se ocorrerem outros casos previstos na lei.

Dois. Nos casos previstos nas alíneas c), e) e f) do número um, o dono da obra deverá conceder ao empreiteiro o prazo de trinta dias para reposição da situação devida, antes do exercício efectivo do direito de rescisão.

Três. O dono da obra poderá, ainda, rescindir o contrato por sua conveniência tendo, porém, o empreiteiro de ser indemnizado dos danos emergentes e dos lucros cessantes.

Quatro. Nos casos de rescisão do contrato nos termos dos números um e três antecedentes, observar-se-á o disposto nos artigos

208.º e seguintes do Decreto-Lei número 48 871, de 19 de Fevereiro de 1969.

Cinco. Na hipótese prevista no número 2 do artigo 127.º do Decreto-Lei número 48 871, de 19 de Fevereiro de 1969, verificar-se-á a caducidade do contrato, com os efeitos determinados na mesma disposição.

Seis. O empreiteiro poderá rescindir o contrato, por facto imputável ao dono da obra, nos casos seguintes:

a) Quando lhe forem impostas alterações, nos trabalhos da empreitada, cujo valor igual ou ultrapasse um quinto do valor da adjudicação, ou um quarto se os trabalhos impostos forem de espécie diferente dos contratados;

b) Quando a consignação dos trabalhos não tiver lugar no prazo de cento e oitenta dias após a assinatura do contrato ou quando, no caso de consignações parciais, os atrasos implicarem suspensão por mais que aquele período de tempo;

c) Quando os trabalhos estiverem suspensos por período de tempo superior a um décimo do prazo contratado para a execução da obra e a suspensão se deva a facto não imputável ao empreiteiro e que não constitua caso de força maior;

d) Quando, por facto imputável ao dono da obra ou dos seus representantes e agentes, a empreitada se tornar de execução mais onerosa, e os danos provados igualarem ou excederem um sexto do seu valor.

Sete. Sempre que o empreiteiro pretenda exercer o direito de rescisão nos termos do número seis, deverá observar o disposto nos artigos 212.º e seguintes do Decreto-Lei número 48 871, de 19 de Fevereiro de 1969, tornado extensivo a Macau pela Portaria número 555/71, de 12 de Outubro.

Oito. Relativamente à exploração da ETAR, o primeiro outorgante poderá rescindir o contrato nos seguintes casos:

a) Incumprimento da obrigação de, no prazo máximo de sessenta dias anteriores à data prevista para início da formação de pessoal, estarem cumpridas todas as formalidades legalmente exigidas de constituição e de participação e subscrição do capital social da Sociedade que terá como objecto assegurar o serviço de tratamento das águas residuais afluentes à Estação de Tratamento de Águas Residuais da Taipa;

b) Não submissão à aprovação prévia do Governador, enquanto durar o contrato, das modificações dos estatutos da Sociedade;

c) Incumprimento da obrigação de, nos primeiros noventa dias de cada exercício anual, proceder aos aumentos de capital que se mostrem necessários para garantir que, em cada ano de vigência do contrato, os capitais próprios assegurem a cobertura do imobilizado líquido corpóreo;

d) Incumprimento da submissão à aprovação prévia do Governador da transmissão, amortização ou subscrição do capital social da Sociedade;

e) Incumprimento do prazo fixado para apresentação do plano de investimentos;

f) Incumprimento do plano de investimentos aprovado.

Nove. Constituir-se-á ainda na titularidade do primeiro outorgante o direito de rescindir o contrato:

a) No caso de trespassar ou subconcessão total ou parcial não autorizadas;

b) No caso de o montante anual das multas aplicadas ou aplicáveis, exceder o valor de cinco milhões de patacas, valor este que será revisto anualmente.

Dez. Nos casos das alíneas *a)* e *d)* do número oito antecedente, o primeiro outorgante, verificada a situação de facto, fundamento da rescisão, notificará o segundo outorgante para, no prazo de trinta dias, praticar os actos omitidos.

Onze. No caso das alíneas *c)* e *f)* do número oito antecedente, o primeiro outorgante, verificada a situação de facto, fundamento da rescisão, notificará o segundo outorgante para, no prazo de noventa dias, praticar os actos omitidos.

Doze. Decorridos os prazos previstos em dez e onze sem que o segundo outorgante dê cumprimento à notificação feita pelo primeiro outorgante, este poderá exercer imediatamente o direito de rescisão.

Treze. No caso da alínea *f)* do número oito, o primeiro outorgante notificará o segundo outorgante para, no prazo de trinta dias, apresentar um plano de recuperação que indique os meios a que recorrerá para ajustar o cumprimento das suas obrigações ao plano de investimento.

Catorze. Se o segundo outorgante não cumprir a notificação prevista em treze, o primeiro outorgante poder-lhe-á impor o plano de recuperação que considere adequado.

Quinze. O não cumprimento, quer do plano de recuperação referido em treze, quer do plano de recuperação previsto, fará constituir na titularidade do primeiro outorgante o direito à rescisão do contrato.

Dezasseis. Nos casos das alíneas *b)* do número oito e *a)* e *b)* do número nove verificada a situação de facto, fundamento da rescisão, o primeiro outorgante poderá exercer imediatamente o direito de rescisão.

Dezassete. No caso de rescisão, o segundo outorgante será responsável por danos emergentes que, sem prejuízo do estipulado na cláusula décima quarta deverão ser apurados em acção a propor no Tribunal competente, o qual decidirá sobre as consequências de ordem patrimonial que, para o Território e o segundo outorgante, resultem da cessação do contrato.

Dezoito. Uma vez declarada a rescisão, o primeiro outorgante possui o direito de assumir imediatamente a gestão directa do serviço ou de o contratar a outra entidade.

Cláusula décima segunda — Sequestro

Durante o período da exploração da ETAR, verificando-se abandono da exploração do serviço por parte do segundo outorgante, o Território, directamente ou por terceiros, assegurará a sua exploração provisória pelo tempo que durar o abandono, continuando a cargo do segundo outorgante todas as despesas de exploração, sem prejuízo do exercício do direito de rescisão, ao fim de seis meses de manutenção em sequestro.

Cláusula décima terceira — Reversão

Um. No termo do prazo da exploração, ou suas prorrogações, reverterá gratuitamente para o Território o imobilizado corpóreo do segundo outorgante adquirido até final do contrato, que tenha um valor contabilístico nulo.

As peças de reserva em armazém, necessárias para dois anos de exploração, são consideradas como tendo um valor contabilístico nulo.

Dois. O Território poderá adquirir todos ou parte dos restantes bens do imobilizado corpóreo e das existências em armazém pelo seu valor líquido contabilístico.

Três. Os bens referidos nas cláusulas antecedentes deverão, à data da reversão, encontrar-se livres de quaisquer ónus, encargos ou responsabilidades e em estado de funcionamento e conservação que permita a continuidade do serviço sem quebra de qualidade.

Cláusula décima quarta — Resgate

Um. O primeiro outorgante, decorrido metade do prazo da exploração, poderá resgatar a mesma, mediante aviso prévio ao segundo outorgante feito com, pelo menos, seis meses de antecedência.

Dois. Em caso de resgate, reverterá para o Território o imobilizado corpóreo e as existências em armazém afectos à exploração, livres de quaisquer ónus, encargos ou responsabilidades, em estado de funcionamento e conservação que permita a continuidade dos serviços sem quebra de qualidade.

Três. No período de pré-aviso referido em um, o Território e o segundo outorgante, com a comparticipação da fiscalização, tomarão, concertadamente, as medidas adequadas à transmissão dos bens referidos em dois.

Quatro. Em caso de resgate, a reversão será a título oneroso, tendo o segundo outorgante direito a uma indemnização pelos danos emergentes e lucros cessantes, resultantes da cessação da sua actividade, não inferior ao valor correspondente ao somatório das seguintes parcelas:

a) Produto da média dos resultados líquidos do exercício antes da notificação do resgate pelo número ou fracção de anos que restarem até ao fim do contrato;

b) Valor do imobilizado corpóreo afecto à exploração não amortizado na data do resgate, determinado com base no último balanço aprovado;

c) Valor das existências em armazém afectas à exploração, na data do resgate, com excepção das peças de reserva necessárias para dois anos de exploração.

Cinco. Na falta de acordo entre as partes, quanto ao valor dos bens ou indemnização prevista no número quatro antecedente, será o mesmo estabelecido por recurso à arbitragem.

Cláusula décima quinta — Arbitragem

Um. Os litígios resultantes da interpretação do presente contrato serão resolvidos por um Tribunal Arbitral constituído por três árbitros.

Dois. Cada parte poderá nomear um árbitro, cabendo a ambos, por acordo, a designação do terceiro árbitro.

Três. Se os árbitros nomeados pelas partes não acordarem quanto à nomeação do terceiro árbitro no prazo de trinta dias após a notificação para esse efeito, a faculdade de nomeação será conferida ao juiz do Tribunal de Macau, nos termos do artigo 1 513.º do Código de Processo Civil.

Quatro. Os árbitros julgarão segundo a equidade.

Cinco. A sede da arbitragem será em Macau.

Cláusula décima sexta — Garantias

Um. O segundo outorgante garantirá o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato no âmbito da empreitada de concepção e construção mediante caução de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço estimado da empreitada, efectuada através da Garantia Bancária número 304/94, do Banco Comercial de Macau, em 20 de Setembro de 1994, que arquivo.

Dois. A caução referida em um será reforçada com os descontos efectuados nos pagamentos, atingindo o montante de 10% (dez por cento) do valor da empreitada à data do último pagamento, e manter-se-á válida durante o período de garantia, sendo libertada após a recepção definitiva.

Três. O dono da obra terá direito a levantar da caução as verbas necessárias para pagamento das multas ou outras importâncias devidas, nos termos deste contrato, pelo segundo outorgante, o qual é obrigado a reconstituir, no prazo de dez dias o montante da caução contratualmente definido.

Quatro. Em caso de rescisão do presente contrato pelo dono da obra segundo a cláusula décima o montante da caução reverterá integralmente a favor do Território.

Cinco. As obrigações assumidas pelo segundo outorgante no âmbito da exploração são garantidas mediante caução, no montante correspondente a MOP 1 000 000,00 (um milhão de patacas), efectuada através da garantia bancária número 305/94, emitida pelo Banco Comercial de Macau, em 20 de Setembro de 1994, que arquivo.

Seis. Em caso de incumprimento do segundo outorgante, o território de Macau terá direito a levantar da caução as verbas necessárias para pagamento das multas ou outras importâncias devidas, nos termos do contrato de exploração, pelo segundo outorgante, o qual é obrigado a repor no prazo de dez dias o montante da caução contratualmente definida.

Sete. A caução será restituída ao concessionário em caso de resgate ou no termo do contrato, revertendo no entanto integralmente para o dono da obra no caso de rescisão por incumprimento do segundo outorgante.

Cláusula décima sétima — Entrada em vigor

Um. O contrato entra em vigor após o visto do Tribunal de Contas de Macau.

Dois. Para efeitos de início da empreitada de concepção e construção a data de início do mapa de trabalhos e aplicação de eventuais penalidades de atrasos considerar-se-á a data do auto de consignação.

Assim o outorgaram.

A minuta do presente contrato foi visada pelo Tribunal de Contas de Macau, em três de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro.

Como o outorgante Luc Alfons Vriens não compreende a língua portuguesa, mas sim a inglesa, serviu de intérprete de sua escolha o senhor Rui Manuel Olivença Pedro, solteiro, maior, natural de São Sebastião da Pedreira e residente em Macau na Praça Lobo d'Ávila, número 30, 1.º andar «A», que, sob compro-

misso de honra, me declarou ter feito ao outorgante a tradução fiel deste documento e que ele corresponde à sua vontade.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos, tendo estes dispensado a leitura do caderno de encargos e demais documentos contratuais arquivados, por declararem conhecer perfeitamente o seu conteúdo.

José Manuel Machado — Hugo Manuel Casquinhas Gancho — Arménio Domingos Quaresma Guerreiro — Luc Alfons Vriens, ou Luc Vriens — Rui Manuel Olivença Pedro — Fui presente: Rodrigo Carvalho. — A Notária, Maria Luísa de Castro Cruz David.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 14 de Outubro de 1994. — Pel'O Notário, (*Assinatura ilegível*).

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 17 de Junho de 1996:

Rui Manuel Rosário Caetano Borges — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, mantendo a categoria de adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, índice 430, a partir de 1 de Agosto de 1996, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 21 de Junho de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 24 e 31 de Julho do mesmo ano, respectivamente:

Maria de Fátima Ramos Alves Tomé — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, sendo-lhe atribuída a remuneração correspondente à categoria de terceiro-oficial, 2.º escalão, índice 205, a partir de 1 de Agosto de 1996, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Licenciado Luís Filipe Paulo Brandão — contratado além do quadro, pelo período de um ano, sendo-lhe atribuída a categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, a partir de 1 de Agosto de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00 e \$ 40,00, respectivamente)

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 de Julho de 1996:

Mou Chi Leong, Fernanda Fátima Conceição Leong, Luíza Celeste de Assis e Deolinda Teresa da Silva Nogueira de Sequeira — renovados os contratos de assalariamento, por um ano, mantendo a remuneração, sendo a primeira a de auxiliar, 4.º escalão, índice 130, a partir de 9 de Agosto, e os restantes a de escriturário-dactilógrafo, 4.º escalão, índice 170, a partir de 8 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços	Referência
Orgânica	Funcional	Económica			
	Capítulo/Divisão	Código /Alín.			
10	00		Encargos da Dívida Pública		
	9-01-0	03-03-00-00	-08	1\$ 39 655 514,00	
	9-01-0	09-02-04-00	-08	1\$121 324 677,80	
12	00		Despesas Comuns		
	9-03-0	05-04-00-00	-13	1\$151 980 191,80	
				1\$151 980 191,80	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo	Divisão	Código	Alín.		
01	02				«Despacho de S. Ex. ^a o Governador, de 11 de Junho de 1996».
			Encargos Gerais -- Gabinete do Governador		
	1-01-1	07-09-00-00	Material de transporte	\$ 4 826 722,00	
12	00		Despesas Comuns		
	9-03-0	05-04-00-00	-13 Dotação provisional	\$ 4 826 722,00	\$ 4 826 722,00
				\$ 4 826 722,00	\$ 4 826 722,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo	Divisão	Código	Alín.		
34	04		Direcção dos Serviços de Justiça -- Tribunal Administrativo		«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor SAASO, de 22 de Julho de 1996».
	1-02-1	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ 54 100,00	
	1-02-1	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 54 100,00	
				\$ 54 100,00	\$ 54 100,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo	Divisão	Código	Alín.		
19	00		Serviços de Economia		«Despacho do subdirector dos Serviços, de 1 de Agosto de 1996».
	8-01-0	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 100 000,00	
	8-01-0	02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 30 000,00	
	8-01-0	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 200 000,00	
	8-01-0	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 30 000,00	
	8-01-0	02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 230 000,00	
				\$ 230 000,00	\$ 230 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Referências		Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica		Reforços	Anulações	
Capítulo/Divisão		Código	Alin.	ou	Inscrição	
01	08			Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude		
		1-01-1	01-01-07-00			
				Gratificações certas e permanentes		
		1-01-1	01-01-10-00	\$ 29 000.00	\$ 30 000.00	
				Subsídio de férias		
		1-01-1	01-02-02-00	\$ 1 000.00		
				Representação variável ou eventual		
				\$ 30 000.00	\$ 30 000.00	

«Despacho do subdirector dos Serviços, de 29 de Julho de 1996».

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Referências		Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica		Reforços	Anulações	
Capítulo/Divisão		Código	Alin.	ou	Inscrição	
01	13			Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura		
		7-01-0	04-01-05-00			
				Gabinete do Museu de Macau		
				\$ 1 310 536.00		
40	00			Investimentos do Plano		
		07-03-00-00				
				Edifícios		
				\$ 1 310 536.00	\$ 1 310 536.00	

«Despacho do Ex.^{mo} Senhor SAASO, de 10 de Julho de 1996».

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas		Referência	
Orgânica	Funcional	Económica			Reforços	Anulações à
Capítulo/Divisão		Código	Alín.		ou Inscrição	autorização
01	02			Encargos Gerais -- Gabinete do Governador		«Despacho de S. Ex.ª o Governador, de 25 de Junho de 1996».
	9-03-0	04-04-00-00	-03	Missão de Macau em Lisboa	\$ 2 000 000.00	
12	00			Despesas Comuns		
	9-03-0	05-04-00-00	-13	Dotação provisional	\$ 2 000 000.00	
					\$ 2 000 000.00	\$ 2 000 000.00

— De acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 72/95/M, de 29 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (5.º suplemento), se publica as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01 – 07, com as classificações funcionais 1-01-1 e económica 04-01-05-00-03 da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos — autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação económica	Designação	Reforço / Inscrição	Anulação	Referência à autorização
DESPESAS CORRENTES				
01-01-02-01	Remunerações	\$ 340.000,00		«Despacho do Ex.º Senhor SAASO, de 22 de Julho de 1996».
01-01-05-01	Salários	\$ 80.000,00		
01-02-03-02	Ajudas de custo diárias		\$ 20.000,00	
01-02-06-00	Subsídio de residência		\$ 80.000,00	
01-05-01-00	Subsídio de família		\$ 40.000,00	
01-06-00-00	Duplicação de vencimentos		\$ 500.000,00	
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 230.000,00		
TOTAL		\$ 650.000,00	\$ 650.000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo	Divisão	Código	Alín.		
01	01		Encargos Gerais -- Governo de Macau		«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor SAASO, de 22 de Julho de 1996».
	1-01-1	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 560 000,00	
	1-01-1	01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 1 500 000,00	
12	00		Despesas Comuns		
	9-03-0	05-04-00-00	-13 Dotação provisional	\$ 2 060 000,00	
				\$ 2 060 000,00	\$ 2 060 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo	Divisão	Código	Alín.		
24	00		Gabinete de Comunicação Social		«Despacho do subdirector dos Serviços, de 29 de Julho de 1996».
	7-06-0	01-01-04-01	Salários	\$ 52 000,00	
	7-06-0	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 15 900,00	
	7-06-0	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	\$ 80 000,00	
	7-06-0	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 80 000,00	
	7-06-0	02-03-09-00	-01 Participação aos jornais	\$ 147 900,00	\$ 147 900,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código	Alín.			
01	13			Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura		
		1-01-1	01-01-01-01			
		1-01-1	01-01-02-01		\$ 300 000,00	
		1-01-1	01-01-05-01	\$ 35 000,00	\$ 35 000,00	
		1-01-1	01-01-06-00	\$ 300 000,00		
		1-01-1	02-02-04-00	\$ 40 000,00		
		1-01-1	02-03-01-00	\$ 40 000,00		
		1-01-1	02-03-02-02		\$ 40 000,00	
		1-01-1	02-03-05-03		\$ 40 000,00	
		1-01-1	02-03-08-00		\$ 70 000,00	
		1-01-1	02-03-09-00	\$ 70 000,00		
				\$ 485 000,00	\$ 485 000,00	
						«Despacho do subdirector dos Serviços, de 29 de Julho de 1996».

«Despacho do subdirector
dos Serviços, de 29 de Julho de 1996».

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 14 de Agosto de 1996. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA**Extractos de despachos**

Por despacho de 19 de Março de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Maio do mesmo ano:

Marina Amante Gomes, terceiro-oficial, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, com a mesma categoria no 2.º escalão, índice 205, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 26 de Abril de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 24 de Abril de 1996, de S. Ex.^a o Governador:

Umbelina de Moura Sena de Barros, escritã-adjunta, do Tribunal Judicial de Paredes, a exercer funções de escritã-adjunta de 1.ª classe, 3.º escalão, contratada além do quadro, do TCG — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Setembro de 1996.

Por despacho de 7 de Maio de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Noémia Lucinda da Luz Leong, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, do TC — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, a partir de 12 de Maio de 1996, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 7 de Maio de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Junho do mesmo ano:

Maria Elizabete Quintas Pereira, técnica auxiliar principal, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, com a categoria de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, índice 305, a partir de 18 de Maio de 1996, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 14 de Maio de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Julho do mesmo ano:

Lam Man — contratada além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, pelo período de um ano, a partir de 19 de Junho de 1996, no TC, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 21 de Maio de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciada Inês Amélia Oiveira Roseira Dias Reis Costa, técnica superior principal, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 9 de Julho de 1996.

Por despachos de 22 e 29 de Maio de 1996, de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, respectivamente:

Licenciada Maria Margarida Morais Bastos Gil de Oliveira, conservadora dos Registos Civil e Predial de Óbidos, a desempenhar o cargo de conservadora da CRN, em comissão de serviço — renovada a requisição à República, pelo período de um ano, para exercer funções de conservadora da mesma Conservatória, em comissão de serviço, a partir de 2 de Setembro de 1996, ao abrigo dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 105/84/M, de 8 de Setembro, artigos 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho de 24 de Maio de 1996, do director dos Serviços:

Noémia Lucinda da Luz Leong, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, do TC — rescindido, a seu pedido, o referido contrato, a partir de 30 de Maio de 1996, data da tomada de posse do lugar de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro civil dos Serviços das FSM.

Por despacho de 11 de Junho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Julho do mesmo ano:

António de Jesus Lopes da Silva — contratado além do quadro para exercer funções de técnico auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 205, pelo período de um ano, nestes Serviços, a partir de 12 de Julho de 1996, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 18 de Junho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Julho do mesmo ano:

Luís Alberto Cabeça Correia, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, com alteração do escalão para o 2.º, da mesma categoria, índice 365, a partir de 24 de Julho de 1996, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 25 de Junho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Ieong Tang San, técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, e Célio Alves Dias, segundo-oficial, 1.º escalão, contratados além do quadro,

destes Serviços — renovados os respectivos contratos, pelo período de um ano, respectivamente, a partir de 11 e 12 de Agosto de 1996, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 10 de Julho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Fátima Lau Matias, escriturária do Segundo Cartório Notarial — nomeada, definitivamente, terceira-ajudante, 1.º escalão, do mesmo Cartório, indo ocupar o lugar que ficou vago pela passagem à situação de supranumerário do titular do lugar, Assunta Maria Casimiro Lopes Fernandes, sendo-lhe atribuídos efeitos retroactivos desde 12 de Junho de 1996, a coberto do disposto no artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo.

Por despachos de 16 de Julho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 30 do mesmo mês e ano:

Lam Sio Fan e Tan Jeong Lam, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, com alteração para o 2.º escalão da mesma categoria, índice 275, nos termos dos artigos 27.º e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, desde 1 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 14 de Agosto de 1996. — A Directora dos Serviços, substituta, *Carla Lamego*.

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 1 de Julho de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 1 de Agosto do mesmo ano:

Chio U Lok e Tam Sio Sek — contratados, por assalariamento, para exercerem funções de auxiliares, 1.º escalão, índice 100, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º, n.º 1, alíneas a), c) e d), 2 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir da publicação do presente extracto de despacho no *Boletim Oficial*.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 14 de Agosto de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho de 30 de Abril de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Foi concedida à empresa JCM — Serviços de Cargas, Limitada, a licença n.º 5/96, para o exercício da actividade transitória, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro.

Por despacho de 12 de Julho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Bacharel Chan Kam In — renovada a sua comissão de serviço no cargo de adjunto destes Serviços, nos termos do artigo 8.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, pelo período de um ano, a partir de 14 de Setembro de 1996.

Por despacho de 19 de Julho de 1996, da directora dos Serviços:

André Gonçalves de Sousa Pinho — rescindido o seu contrato de assalariamento para o estágio da carreira de inspecção destes Serviços, a partir de 19 de Julho de 1996.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 14 de Agosto de 1996. — A Directora dos Serviços, substituta, *Florinda da Rosa Silva Chan*, subdirectora.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos de 25 e 26 de Junho de 1996, respectivamente, de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Licenciada Ester Garcia Linares — renovado o contrato além do quadro, por um ano, a partir de 13 de Setembro de 1996, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com os artigos 10.º, n.ºs 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigo 69.º, n.º 1, do EOM, mantendo-se as restantes condições contratuais.

Por despachos de 28 de Junho e 1 de Julho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visados pelo Tribunal de Contas em 30 e 25 de Julho do mesmo ano, respectivamente:

Luís Miguel Sequeira Morais Alves, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com alteração de categoria para técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, mantendo-se as demais condições contratuais.

Licenciada Cheong Man Iok — nomeada, definitivamente, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, a partir de 19 de Julho de 1996, nos termos dos artigos 22.º, n.º 8, alínea b), e 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00 e 40,00, respectivamente)

Por despachos de 9 e 10 de Julho de 1996, de S. Ex.^a o Governador, e de 10 e 11 do mesmo mês e ano, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, respectivamente:

Bacharéis António Manuel Candeias Boleta e Luís Manuel Guimarães Santos, técnicos principal, 1.º escalão, e especialista, 3.º escalão — renovados os contratos além do quadro, o primeiro até 30 de Setembro de 1997, com início em 8 de Novembro de 1996, e o segundo, pelo período de um ano, com início em 30 de Novembro de 1996, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Por despachos de 10 e 16 de Julho de 1996, respectivamente, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Licenciado Luís Augusto de Barros e Sousa Moreira Sacadura, técnico superior assessor, 3.º escalão — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, com início em 22 de Setembro de 1996, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Bacharel José António Xavier da Silva, chefe da Divisão de Fiscalização destes Serviços — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, a partir de 15 de Novembro de 1996, ao abrigo dos n.ºs 2 (na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho) e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 12 de Julho de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Licenciados Chan Hoi e Cheong Ion Man, técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, com início em 13 de Outubro de 1996, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 14 de Agosto de 1996. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despacho de 5 de Julho de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Agosto do mesmo ano:

Licenciada Tse Heng Sai — nomeada, em comissão de serviço, adjunto destes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 1.º, n.º 1, 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, indo ocupar a vaga constante do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, e nunca provida.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 12 de Julho de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 1 de Agosto do mesmo ano:

João Novikoff Sales, técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, e Ng Lei Peng, aliás Wu Li Ping, técnica auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, assalariados, destes Serviços — renovados e alterados os respectivos contratos, pelo período de um ano, para exercerem as mesmas funções no 2.º e 3.º escalão, índices 315 e 220, respectivamente, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Setembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Extractos de alvarás

Foi emitido o alvará n.º 19/96, em 30 de Julho, em nome da sociedade «Agência de Viagens e Turismo Internacional Express (Macau), Limitada», em chinês «Kwok Chai Wan Tung Loi Iau Toi Lei (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «International Express Travel Related Services Limited», para a agência de viagens e turismo «Agência de Viagens e Turismo Internacional Express (Macau), Limitada», em chinês «Kwok Chai Wan Tung Loi Iau Toi Lei (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «International Express Travel Related Services Limited», sita na Rua de S. Paulo, n.º 23-B, r/c.

(Custo desta publicação \$ 307,00)

Foi emitido o alvará n.º 20/96, em 30 de Julho, em nome da sociedade «Agência de Viagens e Turismo Internacional (China-Macau), Limitada», em chinês «Ou Mun Chong Kok Kok Chai Lui Hang Sé Iao Han Cong Si» e em inglês «China International Travel Service (Macao) Limited», para a agência de viagens e turismo «Agência de Viagens e Turismo Internacional (China-Macau), Limitada», em chinês «Ou Mun Chong Kok Kok Chai Lui Hang Sé Iao Han Cong Si» e em inglês «China International Travel Service (Macao) Limited», sita na Rua da Praia Grande, n.º 37-E, sobreloja.

(Custo desta publicação \$ 307,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 14 de Agosto de 1996. — O Director dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho de 3 de Julho de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 26 do mesmo mês e ano:

Mónica Pereira Loi, única candidata classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 23/96, II Série, de 5 de Junho — nomeada, provisoriamente, redactora de 2.ª classe, 1.º escalão, nos termos dos artigos 5.º e 25.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugados com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 24/94/M, de 9 de Maio, e nunca provido.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 14 de Agosto de 1996. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

CAPITANIA DOS PORTOS**Extractos de despachos**

Por despacho de 28 de Março de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Maio do mesmo ano:

Licenciada Júlia Jerosch Herold Brockman — contratada além do quadro, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 480, a partir de 28 de Março de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 9 de Julho de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 22 do mesmo mês e ano:

Lao Wai Chun e Lam Wai Pong, candidatos classificados em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 20/96, II Série, de 15 de Maio — nomeados, provisoriamente, técnicos auxiliares de radioelectrónica de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal desta Capitania, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com os artigos 5.º, n.ºs 1 e 3, e 19.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo preencher os lugares constantes do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março, e nunca providos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 17 de Julho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

António José dos Santos Camejo, técnico auxiliar especialista, desta Capitania — renovado o seu contrato, por mais um ano, ao abrigo do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 7 de Setembro de 1996.

Por despachos de 25 de Julho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Chao Man Tat, nomeado, provisoriamente, controlador de tráfego marítimo de 2.ª classe — rectificada a sua situação vincular de nomeação provisória para comissão de serviço, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 22.º, n.º 8, alínea b), e 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Os funcionários, abaixo mencionados, de nomeação definitiva, classificados nos concursos a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* n.º 27/96, II Série, de 3 de Julho — promovidos à categoria a cada um indicada, desta Capitania, ao abrigo dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, continuando a ocupar os mesmos lugares constantes do Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março:

Licenciado Kuong Wa Kuok, técnico superior de 1.ª classe, único candidato classificado, para técnico superior principal, man-

tendo as funções de chefe de divisão da mesma Capitania, em comissão de serviço;

Licenciados Vun Ieong Tong e Vong Kit Han, técnicos superiores de 2.ª classe, candidatos classificados em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, para técnicos superiores de 1.ª classe.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 14 de Agosto de 1996. — Pelo Capitão dos Portos, o Chefe do Departamento de Administração e Gestão, *Luís Carlos Calceteiro Serafim*, capitão-de-fragata AN.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS****Extracto de despacho**

Por despacho de 1 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Fong In Iao, auxiliar, 2.º escalão — renovado, por mais um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com efeitos retroactivos a 6 de Abril de 1996, ao abrigo do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do CPA, o contrato de assalariamento destes Serviços.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 14 de Agosto de 1996. — O Director dos Serviços, *Renato Gastão Schulze da Costa Ferreira*, coronel de artilharia.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO**Extractos de despachos**

Por despacho de 28 de Junho de 1996, do director dos Serviços:

Licenciado António das Neves Soares Ferreira — rescindido o contrato além do quadro, a seu pedido, a partir de 16 de Julho de 1996, como técnico superior assessor, 2.º escalão, destes Serviços, nos termos do artigo 26.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 2 de Julho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 26 do mesmo mês e ano:

Melinda Kok Ribeiro — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 6 de Setembro de 1996, mantendo-se-lhe a categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, com progressão ao 3.º escalão, destes Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 14 de Agosto de 1996. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 15 de Julho de 1996:

Lou Seak Lon, único classificado no respectivo concurso — nomeado, definitivamente, topógrafo especialista, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 47.º e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 70/93/M, de 20 de Dezembro, e provido pelo mesmo.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a licenciada Isabel Maria Pinto Vieira Ferreira Urze Pires, técnica superior assessora, 1.º escalão, contratada além do quadro destes Serviços, cessa, no seu termo e a partir de 1 de Setembro de 1996, o respectivo contrato e a sua requisição à República, regressando definitivamente a Portugal.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 14 de Agosto de 1996. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Fevereiro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Julho do mesmo ano:

Luiz Manuel da Silva Luz, agente de nível 3 da Directoria-Geral da Polícia Judiciária de Lisboa — recrutado no exterior para exercer, em regime de contrato além do quadro, funções de subinspector, 3.º escalão, nesta Directoria, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, 1.º, n.º 1, e 4.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Julho de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 5 de Julho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 31 do mesmo mês e ano:

Licenciado José Manuel Esteves da Cruz, delegado do procurador da República — recrutado no exterior para exercer, em comissão de serviço, funções de subdirector, do grupo de pessoal de direcção e chefia do quadro desta Directoria, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, 1.º, n.º 1, e 4.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 12.º, n.º 1, 30.º, alínea b), e 51.º do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 60/95/M, de 27 de Novembro, conjugados com os artigos 1.º, 2.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), 3.º, n.º 1, alínea a), 4.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, indo ocupar a vaga resultante da cessação de funções do licenciado Vasco Rui Gonçalves Pinhão Martins de Freitas.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 8 de Julho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 31 do mesmo mês e ano:

Licenciada Chang Sio Teng, técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, desta Directoria — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, passando a exercer funções de técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 6 de Outubro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 14 de Agosto de 1996. — O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 28 de Junho de 1996, visadas pelo Tribunal de Contas em 24 e 25 de Julho do mesmo ano, respectivamente:

Luís Emanuel Gracindo Pereira e licenciado Ho Iok Leong — contratados além do quadro para exercerem funções de adjunto-técnico de 2.ª classe e técnico superior de 2.ª classe, ambos do 1.º escalão, nesta Câmara, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 5 de Julho de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00 e \$ 40,00, respectivamente)

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 5 de Julho de 1996, visadas pelo Tribunal de Contas em 24 do mesmo mês e ano:

Sio Kuong Sang e Cheang Wai Kun, auxiliares, 1.º escalão, assalariados desta Câmara — renovados os referidos contratos, por mais um ano, a partir de 12 e 26 de Agosto de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 14 de Agosto de 1996. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE COMERCIALIZAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos de 3 de Maio e 16 de Julho de 1996, respectivamente, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visados pelo Tribunal de Contas em 1 de Agosto do mesmo ano:

Licenciado Mei Kun Ian — renovado o seu contrato além do quadro para o desempenho de funções de técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, neste Fundo de Desenvolvimento, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1996.

Nuno Manuel Figueira Cordeiro — alterado, por averbamento, o seu contrato de assalariamento, passando a ser remunerado

pelo índice 230, correspondente à categoria de segundo-oficial, 1.º escalão, a partir de 18 de Julho de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e 24,00, respectivamente)

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, em Macau, aos 14 de Agosto de 1996. — A Presidente do C.A. do FDIC, substituta, *Florinda da Rosa Silva Chan*, directora dos Serviços de Economia, substituta.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 de Julho de 1996:

Licenciado Eduardo Henrique Esteves das Neves, chefe do Departamento de Estudos e Planeamento deste Instituto — renovada, pelo período de um ano, a comissão de serviço, ao abrigo dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 16 de Outubro de 1996.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Julho de 1996:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, deste Instituto — renovados, por mais um ano, os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea *a*), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Aida Pung Baltodano Vivanco Carrilho, operária qualificada, 2.º escalão, e Chu Kam Chun, operário semiquilificado, 4.º escalão, para o 3.º e 5.º escalão, índices 170, respectivamente, da mesma categoria, a partir de 10 de Agosto de 1996;

Auxiliares: do 5.º escalão, Ng Chou Kuan, a partir de 10 de Agosto de 1996; do 4.º escalão, Fernando de Souza Monteiro e Cheang Sek Kau, a partir de 10 e 12 de Agosto de 1996, respectivamente; e do 3.º escalão, Leong In Han, Lei Vai Kin, Cheong Pui Iok e Maria Isabel dos Santos Silva Carrilho, a partir de 1 de Setembro de 1996.

Leong Hio Kuan, enfermeira, 2.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Bonifácio Noronha, auxiliar, 4.º escalão, deste Instituto — renovado, por mais um ano, o contrato de assalariamento, a partir de 10 de Agosto de 1996, passando o índice a ser 140 correspondente ao 5.º escalão da categoria que detém, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea *a*), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 23 de Julho de 1996:

Conceição Belém Martins Lei, auxiliar, 4.º escalão, Iong Pui I Ao e Ieong Wai Chan, auxiliares, 3.º escalão, deste Instituto — renovados, por mais um ano, os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea *a*), e 28.º do ETAPM,

vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a primeira a partir de 10 de Agosto e os restantes a partir de 1 de Setembro de 1996.

Ku Wai Ngan e Leong Im Sam, agentes de ensino, deste Instituto — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea *b*), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 14 de Agosto de 1996. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despachos de 12 de Abril de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Julho do mesmo ano:

Che Wai Lam, Kuong Pou Lei, Lai Ka Lun e Wong Ka — contratados em regime individual de trabalho, pelo prazo de um ano, a partir de 13 de Junho de 1996, para exercerem funções de músicos «tutti» na Orquestra de Câmara de Macau, com direito à remuneração mensal estabelecida por referência ao índice 350, nos termos do artigo 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 92,00, cada)

Por despachos de 5 e 13 de Maio de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, e de S. Ex.^a o Governador, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Julho do mesmo ano:

Guan Qi, Su Jiajun e Xu Hongbo — contratados em regime individual de trabalho, pelo prazo de um ano, a partir de 12 de Julho de 1996, para exercerem funções de músicos «tutti» na Orquestra de Câmara de Macau, com direito à remuneração mensal estabelecida por referência ao índice 350, nos termos do artigo 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, conjugado com o artigo 7.º, n.º 1, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Chen Yun — contratado em regime individual de trabalho, pelo prazo de um ano, a partir de 12 de Julho de 1996, para exercer funções de concertino na Orquestra de Câmara de Macau, com direito à remuneração mensal estabelecida por referência ao índice 500, nos termos do artigo 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, conjugado com o artigo 7.º, n.º 1, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 2 de Julho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, e de S. Ex.^a o Governador, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 30 do mesmo mês e ano:

Xu Wenqi, Liu Chang, Zhang Yu, Zhou You e Zhu Yaoxi — renovados os contratos de assalariamento, pelo prazo de um

ano, a partir de 23 de Setembro de 1996, com referência à categoria de técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, nos termos do artigo 27.º, n.º 3, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 17 e 23 de Julho de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, e de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, respectivamente:

Licenciada Anabela Lopes Menezes Cardoso e Eduardo Manuel Vaz Palma da Silva Barbosa — renovados os contratos além do quadro, pelo prazo de um ano, a partir de 7 e 15 de Setembro de 1996, com referência às categorias de técnico superior assessor e técnico especialista, respectivamente, ambos do 3.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Por despachos de 30 e 31 de Julho de 1996, respectivamente, da presidente do Instituto:

Yolanda Francisca de Fátima Jónia Borges da Cunha — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, nos termos do artigo 44.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 1996.

Maria Isabel da Fonseca Tavares — cessou funções neste Instituto, a partir de 19 de Julho de 1996, data em que foi nomeada, em regime de nomeação definitiva e por urgente conveniência de serviço, para escriturária judicial do Tribunal Superior de Justiça de Macau, nos termos do artigo 44.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Instituto Cultural, em Macau, aos 14 de Agosto de 1996. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

LEAL SENADO 澳門市政廳

Extractos de deliberações

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 21 de Junho e 5 de Julho de 1996, respectivamente, visadas pelo Tribunal de Contas em 24 de Julho do mesmo ano:

José Gonçalo Alves Oliveira Basto da Silva — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, conjugados com o artigo 33.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nos SOI, pelo período de um ano, a partir de 11 de Julho de 1996.

Cheang Man Hei, aliás Alberto Cheang — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de adjunto-

-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, nos SAF, pelo período de um ano, a partir de 21 de Julho de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 2 de Agosto de 1996:

Licenciado Mok Veng Tim, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SVPIE — nomeado, interinamente, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo do artigo 24.º, n.ºs 1, alínea b), 2 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Extractos de despachos

Por despacho do vice-presidente, em exercício, de 3 de Julho de 1996, presente na sessão camarária de 5 do mesmo mês e ano, e visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Julho de 1996:

Licenciado Tai Hon Peng, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, dos SVPIE — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para o 2.º escalão da mesma categoria, índice 510, a partir de 17 de Julho de 1996, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do presidente, de 17 de Julho de 1996, e presentes na sessão camarária de 19 do mesmo mês e ano:

Os auxiliares, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Do 5.º escalão, índice 140: Lam Mou Chong e Ng Kam Fai, da CM e PM, respectivamente, a partir de 1 de Setembro de 1996; do 4.º escalão, índice 130: Paulo Chang, da PM, a partir de 7 de Agosto, Chim Chi Kun, Lei Chi Peng, Tai Fok Choi, aliás Aun Kao Lay, Tang Pak Un e Wong Wun Fai, dos SRC, e Leong Teng Kuai e Seng Kam Hong, da PM, a partir de 1 de Setembro de 1996.

Por despachos do vice-presidente, em exercício, de 17 de Julho de 1996, e presentes na sessão camarária de 19 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Operários qualificados:

Do 4.º escalão, índice 180: Lou Chan Kei, Mok Kam In e Wong Teng Chon/Wong Tain Toon, a partir de 8 de Agosto, Chio Fao Hong, Lei Weng Cheong e Ng Kun Tat, a partir de 12 de Agosto, Chan Kan Ieong, Chong Chan Fai, Lam Wa Tim, Ma Kam Veng, Wong Kam Seng e Wu Wa Hong, a partir de 19 de Agosto, Lei Soi Sang e Lou Kun Seng, a partir de 27 de Agosto, Ieong Fok Chun, Leong Hong Keong, Leong Hung, Lo Hón Fai e Ng Un Iao, a partir de 1 de Setembro, todos dos SVT, e Kuong Chong Man, a

partir de 24 de Agosto, dos SVPI; do 3.º escalão, índice 170: Au Hon Lam, Chan Soi Kun e Chao Kin Heng, a partir de 2, 22 e 27 de Agosto, respectivamente, Chan Se Kan, Cheong Man Kun e Lei Ut Nam, a partir de 1 de Setembro de 1996, todos dos SVT; do 2.º escalão, índice 160: Iong Wai Chong, dos SUC, a partir de 14 de Agosto, Lei Iun Lok, Roberto José do Nascimento Luz, Lei Kuok Hong ou Mag Myo Lwin, Lei Peng Lok, Ma Io Wa, Chao Lin Kong e Wan Tak Wai, fiscais principais, 1.º escalão, índice 170, dos SIS, a partir de 2, 8, 9, 12, 13, 16 e 23 de Agosto de 1996, respectivamente.

Auxiliares qualificados:

Do 4.º escalão, índice 160: Wai San Mei, aliás Whe Sin Meik, dos SVT, a partir de 6 de Agosto; do 3.º escalão, índice 150: Chan Mun Wai, Chan Iok Kan, Fong Lin Fat e Iao Chi Keong, dos SIS, Humberto Fernando Viseu, dos SVPIE, a partir de 2 de Agosto e os restantes a partir de 1 de Setembro de 1996; do 2.º escalão, índice 140: Ip Man Wa, dos SIS, a partir de 9 de Agosto de 1996.

Operários semiqualeificados:

Do 4.º escalão, índice 160: Chang Sin Chong, dos SVT, a partir de 28 de Agosto; do 3.º escalão, índice 150: Lei Chong Vai, do SUC, Lam Fok Ian e Tam Hok Min, dos SVT, a partir de 4, 9 e 17 de Agosto de 1996, respectivamente.

Auxiliares:

Do 6.º escalão, índice 150: Leong In Fan, dos SIS, a partir de 1 de Setembro; do 5.º escalão, índice 140: Ao Weng Keong, Ho Tak Meng, Hoi Chi Meng, Hoi Kei Soi, Hoi Kin Ip, Hui Chi Keong, Ku Iong Cheong, Lam Peng Tim, Leong Pak Iong, Mak Chan, Pang Peng Vong, Tai Wai Meng e Wong Chan Chi, dos SIS, e U Kam Choi, dos SVT, a partir de 1 de Setembro; do 4.º escalão, índice 130: Lao Kin Cham, dos SIS, a partir de 9 de Agosto, Chan Chio Chi, dos SAZV, Chan Kuok Hou, Chao Fu Man, Chao Kuok Wa, Chau Kam Ieng, Isabel Mok, aliás Mok Sui Sam, Kan Pak Chun, Kuok Chi Wa, Kuong Chong Lon, Kuong Io Meng, Lei Chan Weng, Lei Kit Ieng, Lei Kuai Mou, Lei Kuai Mui, Leong Koi Son, Leong Kok Vu, Lo Kan Hong, Mak Fat Heng, Ng Fong Tai, Ng Kuong Hang, Tam Sio Wan, Wong Ion Hong, Yeong Chi Seng e Yu Pou Loi, dos SIS, Chong Ut Hoi, dos SUC, Fu Kuok Wa, Lei Chan Pio, Lei Kin Kuong, Lei Mok Fu, aliás Lei Ieng Kit, Leong Nam Ieng, Leung Chi Meng e Se Kit Wang, dos SVPIE, Iao Ion Kio, Kuong Kin Wai, Sou Tong Leong e Vong Oi Chan, dos SVT, todos a partir de 1 de Setembro; do 3.º escalão, índice 120: Kuan Hang Chan Nunes e Tam Leong Pio, dos SVPI e SVT, de 2 e 12 de Agosto de 1996, respectivamente.

Lei Tim, operário, 4.º escalão, índice 140, dos SUC, Chan Ut Pui e Fok Chi Tim, operários, 3.º escalão, índice 130, dos SVPI, a partir de 11, 23 e 21 de Agosto de 1996, respectivamente.

Lo Chi Cheng, auxiliar de oficinas, 4.º escalão, índice 130, dos SVT, a partir de 1 de Setembro de 1996.

Por despachos do presidente, de 17 de Julho de 1996, presentes na sessão camarária de 19 do mesmo mês e ano:

Licenciado Hui Koc Kun, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, e Ung Kit Man, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, dos SRC — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de um ano, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 4 e 16 de Setembro de 1996, respectivamente.

Por despacho do vice-presidente, em exercício, de 17 de Julho de 1996, presente na sessão camarária de 19 do mesmo mês e ano:

Sérgio Onofre Jorge, terceiro-oficial, 2.º escalão, dos SVT — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, pelo período de um ano, a partir de 28 de Setembro de 1996, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despachos do vice-presidente, em exercício, de 23 de Julho de 1996, presentes na sessão camarária de 26 do mesmo mês e ano:

Licenciados Hoi Io Man e Chou On Sek, aliás Chow On Shak, técnicos superiores de 2.ª classe, 2.º escalão, e André Sousa, aliás Andrew Jude Sousa, técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, dos SUC, licenciados Lo Chi Kin, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, Lam Soi Keng, aliás Lim Sui King, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, dos SVPIE, e Lai Vai Tac, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, dos SAZV — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de dois anos, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 7, 18, 21, 8, 25 e 10 de Setembro de 1996, respectivamente.

Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 014/96, em 10 de Julho, em nome de Wan Tong Mui, para o estabelecimento de comidas «Luen Fat», sito na Rua de João Lecáros e na Rua dos Armazéns, s/n, edifício Kuan On, r/c, lojas «H» e «I».

(Custo desta publicação \$ 228,00)

Foi emitida a licença n.º 023/96, em 24 de Julho, em nome de Loi Kam Man, para o estabelecimento de comidas «Son Tak Choi Sek Kun», sito na Travessa do Garfo, 10-12, r/c, loja «C».

(Custo desta publicação \$ 219,00)

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, ao abrigo do disposto nos artigos 21.º, n.ºs 2 e 4, e 22.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro, e por deliberação da Assembleia Municipal, em sessão de 6 de Agosto de 1996, a tabela da despesa do orçamento ordinário do Leal Senado de Macau, aprovado pela Portaria n.º 27/96/M, de 12 de Fevereiro, foi objecto da seguinte alteração:

聲明

茲聲明根據十二月二十七日第11/93/M號法律第二十一條第二及第四款和第二十二條第二款 a) 項之規定及經一九九六年八月六日市議會會議議決，將二月十二日第27/96/M號訓令所核准之澳門市政廳平常預算之支出表修改如下：

ORÇAMENTO ORDINÁRIO PARA O ANO DE 1996 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL II

一九九六年度平常預算——第二次預算的修改

Código 編 碼	Designação 名 稱	Despesas 支出	
		Desdotação 抽調	Reforço 增加撥款
	DESPESAS CORRENTES Capítulo I	經常性支出 第 一 章	
01-00-00-00-00	PESSOAL	人 員	
01-01-00-00-00	Remunerações Certas e Permanentes	固定及長期薪酬	
01-01-02-00-00	Pessoal Além Quadro	編制外人員	
01-01-02-01-00	Remunerações	薪酬	13,600,000.00
01-01-02-02-00	Prémios de antiguidade	年資獎金	73,325.70
01-01-03-00-00	Remunerações de Pessoal Diverso	各類人員薪酬	
01-01-03-01-00	Remunerações	薪酬	500,000.00
01-01-04-00-00	Salários do Pessoal do Quadro	編制人員工資	
01-01-04-01-00	Salários	工資	600,000.00
01-01-05-00-00	Salários do Pessoal Eventual	散位人員工資	
01-01-05-01-00	Salários	工資	5,800,000.00
01-01-06-00-00	Duplicação de Vencimentos	重疊薪俸	1,500,000.00
01-01-07-00-00	Gratificações Certas e Permanentes	固定及長期賞金	600,000.00
01-01-09-00-00	Subsídio de Natal	聖誕津貼	250,000.00
01-01-10-00-00	Subsídio de Férias	假期津貼	250,000.00
01-02-00-00-00	Remunerações Acessórias	附加薪酬	
01-02-01-00-00	Gratificações Variáveis ou Eventuais	不定或倘有賞金	250,000.00
01-02-03-00-00	Horas Extraordinárias	超時津貼	
01-02-03-00-01	Trabalho Extraordinário	超時工作	3,300,000.00
	Capítulo II	第 二 章	
02-00-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	資產及服務	
02-01-00-00-00	Bens Duradouros	耐用資產	
02-01-08-00-01	Chapas de viaturas	車牌	500,000.00
02-03-00-00-00	Aquisição de Serviços	承包服務	
02-03-05-03-01	Transportes	運輸費	300,000.00
02-03-08-00-02	Outros trabalhos	其他工作	1,500,000.00
02-03-09-00-02	Actividades Culturais e Recreativas - exposições	文化及康樂活動 - 展覽	1,515,000.00
02-03-09-00-03	Actividades Culturais e Recreativas - outras	文化及康樂活動 - 其他	1,515,000.00
02-03-09-00-05	Campanha anti-murina	滅鼠運動	1,500,000.00
02-03-10-00-00	Encargos decorrentes de actos eleitorais	選舉活動之負擔	1,550,000.00
	Capítulo IV	第 四 章	
04-00-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	經常性轉移	
04-02-00-00-00	Instituições Particulares	私人機構	
04-02-00-00-03	Outras instituições	其他機構	1,000,000.00
	Capítulo V	第 五 章	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	其他經常性支出	
05-02-04-00-01	Veículos	車輛	300,000.00
05-04-00-00-02	Dotação Provisional	備用金	5,073,325.70
	DESPESAS DE CAPITAL Capítulo VII	資本支出 第 七 章	
07-00-00-00-00	OUTROS INVESTIMENTOS	其他投資	
07-03-00-00-00	Edifícios	樓宇	
07-03-00-00-01	Conservação e melhoramentos em edifícios municipais	市政樓宇的保養及改良	200,000.00
07-03-00-00-04	Construção do Mercado de S.Domingos	營地街市之興建	10,000,000.00
07-03-00-00-05	Construção do Mercado do NAPE	新口岸街市之興建	500,000.00
07-04-00-00-00	Estradas e Pontes	道路和橋樑	
07-04-00-00-01	Reconstrução e Manutenção de Arruamentos	街道的重建及保養	2,000,000.00
07-06-00-00-00	Construções Diversas	各項建設	
07-06-00-00-01	Conservação e melhoramentos em jardins	市政花園及公園之保養及改良	10,000,000.00
07-06-00-00-08	Melhoramento do Sistema de Esgotos	改善下水道系統	4,500,000.00
07-06-00-00-09	Diversas	其他	3,000,000.00
07-09-00-00-00	Material de Transporte	運輸工具	
07-09-00-00-01	Ligeiros e de carga	輕型及載貨車輛	400,000.00
07-10-00-00-00	Maquinaria e Equipamento	設備及機械	
07-10-00-00-06	Equipamento de informática	資訊設備	2,000,000.00
07-10-00-00-09	Equipamento para Inspeção de Veículos	驗車設備	700,000.00
	TOTAL	總 計	37,388,325.70
			37,388,325.70

Leal Senado, em Macau, aos 14 de Agosto de 1996. — O Presidente do Leal Senado, *José Luís de Sales Marques*.

一九九六年八月十四日於澳門市政廳

主席 麥健智

OFICINAS NAVAIS

Extracto de despacho

Por despachos de 23 de Julho de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Lam Kok Heng, Chan Kam U, Chan Kin Chun, Chan Kai Tim, Chan Va Soi e João Lau — assalariados para os lugares de operário principal, 1.º escalão, das Oficinas Navais, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com os artigos 10.º, n.º 1, e 88.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas existentes no quadro de pessoal das mesmas Oficinas, constantes do mapa anexo à Portaria n.º 56/93/M, de 8 de Março.

Oficinas Navais, em Macau, aos 14 de Agosto de 1996. — O Director, *Luís Manuel Nunes da Costa Alves*, capitão-de-fragata EMQ.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

郵 電 司

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 19 de Julho de 1996:

Os indivíduos, abaixo mencionados — contratados além do quadro destes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir da data abaixo indicada, até 30 de Junho de 1997:

Cheong Tak Kai, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 1 de Agosto de 1996;

Chan Wai Tong, Leong Kit Ieng e Chiang Iok In, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 22 de Julho, para o primeiro, e de 1 de Agosto de 1996, para os dois últimos;

Chan Wai Hong e Mok Mei Lin, terceiros-oficiais, 1.º escalão, a partir de 1 e 12 de Agosto de 1996, respectivamente.

批 示 綱 要

按照運輸暨工務政務司於一九九六年七月十九日發出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修訂之澳門公共行政工作人員通則第二十五條及第二十六條之規定，下列人士獲聘任為本司編制外合同員工，由下述日期起至一九九七年六月三十日止。

——張德佳，二等高級技術員，第一職階，由一九九六年八月一日；

——陳偉東、梁潔英和鄭玉賢，二等技術助理員，第一職階，首位由一九九六年七月二十二日及餘後兩位由一九九六年八月一日；

——陳偉洪和莫美蓮，三等文員，第一職階，分別由一九九六年八月一日及一九九六年八月十二日。

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 25 de Julho de 1996:

Leong Lai Wa — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro para a categoria de terceiro-oficial, 2.º escalão, a partir de 25 de Julho de 1996, por averbamento no seu respectivo contrato, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

按照運輸暨工務政務司於一九九六年七月二十五日發出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修訂之澳門公共行政工作人員通則第二十五條及第二十六條之規定，由一九九六年七月二十五日起，梁麗華之編制外合同第三款，以附註形式修改為第二職階三等文員之職級。

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 14 de Agosto de 1996. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

一九九六年八月十四日於澳門郵電司

司長 羅庇士

IMPrensa OFICIAL

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 10 e 15 de Julho de 1996, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 25 do mesmo mês e ano:

Lo Sio Man, operadora de fotocomposição de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, desta Imprensa — renovado e alterado o respectivo contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de operador de fotocomposição de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, a partir de 12 de Outubro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Fernando Colaço Dias, técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariado, desta Imprensa — contratado além do quadro para desempenhar o cargo de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nos termos dos artigos 21.º, n.º 1, alínea a), 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o último artigo na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, pelo período de um ano, a partir de 12 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Imprensa Oficial, em Macau, aos 14 de Agosto de 1996. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

FUNDO DE PENSÕES

退休基金會

Extractos de despachos

Compensação pecuniária por desvinculação
da Administração Pública

Maria Antonieta Manhão Jorge Meira, primeiro-oficial, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, ex-subscritora n.º 1 196-7, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 19 de Maio de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 23/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Maio de 1996, a partir de 15 de Julho do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 31 de Julho de 1996, na importância de MOP 284 220,60 (duzentas e oitenta e quatro mil, duzentas e vinte patacas e sessenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 9\,474,0203$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 15$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 284\,220,60$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

批 示 網 要

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門財政司第一職階一等文員 Maria Antonieta Manhão Jorge Meira, 為前澳門退休基金會會員編號 1196-7, 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第四條並配合十月十四日第 357/93 號法令規定, 並經刊登於政府公報第 23/95 期第二組內, 總督一九九五年五月十九日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九六年五月二十八日批示, 准許其於一九九六年七月十五日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年七月三十一日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為 MOP 284, 220.60 (葡幣貳拾捌萬捌仟貳佰貳拾元陸角正), 該金額是根據上述第 14/94/M 號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 9,474.0203$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 15$ 年, 根據第 14/94/M 號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 284,220.60$

支付金錢補償是根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fixação da pensão

Por despacho de 31 de Julho de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. José Maria Basílio, secretário-geral adjunto dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de secretário-geral — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 22 de Julho de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 1000, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 7 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

退休／撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年七月三十一日發出的批示:

(一) 澳門立法會輔助部門, 助理秘書長, 以定期委任方式, 出任為秘書長, José Maria Basílio, 每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定, 由一九九六年七月二十二日開始以相等於現行薪俸索引表內的 1000 點訂出, 是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准, 八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a 項, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其多於 36 年工作年數在

內，在有關金額上加上七個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 14 de Agosto de 1996. — O Administrador, *Carlos F. Ávila*.

一九九六年八月十四日於澳門退休基金會

董事 艾衛立

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extracto de despacho

Por despachos de 19 de Julho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 31 de Julho e 1 de Agosto do mesmo ano, respectivamente:

José Manuel Veloso de Oliveira e Maria Isabel Meira Veloso — alteradas as 3.^{as} cláusulas dos seus contratos além do quadro e de assalariamento, para os índices 625 e 265, com referência às categorias de professor, nível 1, 5.^a fase, e técnico auxiliar principal, 1.º escalão, respectivamente, a partir de 22 de Julho de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 14 de Agosto de 1996. — O Presidente do Instituto, *João Queiroga*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

法律翻譯辦公室

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 16 de Julho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Agosto do mesmo ano:

Licenciada Maria de Lurdes Marcão Veiga de Azevedo Coutinho, — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, para exercer funções neste Gabinete, com a categoria de técnico superior de 1.^a classe, 1.º escalão, índice 485, a partir de 16 de Julho de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

批示摘要

根據司法政務司一九九六年七月十六日之批示，並經本年八月二日澳門審計法院批閱：

學士 Maria de Lurdes Marcão Veiga de Azevedo Coutinho — 根據六月八日第 37/91/M 號法令修改之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，自一九九六年七月十六日起，以編制外合同聘用，為期兩年，職級為第一職階一等高級技術員，薪俸點為 485 點。

(需繳手續費澳門幣四十元)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 17 de Julho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Agosto do mesmo ano:

Licenciado António Francisco Katchi, técnico superior de 1.^a classe, 2.º escalão, deste Gabinete — renovado o seu contrato além do quadro, por mais um ano, e alterada a categoria do seu contrato, sendo-lhe atribuída a categoria correspondente a técnico superior principal, 1.º escalão, índice 540, a partir de 3 de Outubro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

根據司法政務司一九九六年七月十七日之批示，並經同年八月一日審計法院批閱：

學士 António Francisco Katchi，本辦公室第二職階一等高級技術員，其編制外合同獲續期一年，職級提升為第一職階首席高級技術員，薪俸點為 540 點，自一九九六年十月三日起產生效力。

(需繳手續費澳門幣四十元)

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 14 de Agosto de 1996. — O Coordenador do Gabinete, *Nuno Calado*.

一九九六年八月十四日於澳門法律翻譯辦公室

主任 賈樂龍

GABINETE DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 2 de Julho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Agosto do mesmo ano:

Kuok Sok Wa — contratada além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 28 de Setembro de 1996, para exercer funções de técnica de 1.^a classe, 1.º escalão, índice 400, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, em Macau, aos 14 de Agosto de 1996. — O Coordenador do Gabinete, *Rui Manuel de Sousa Rocha*.

INSTITUTO POLITÉCNICO**Extractos de despachos**

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 14 de Junho de 1996:

Maria Luíza Gaspar dos Santos Rodrigues — renovada, por mais um ano, a prestação de serviço no Território, ao abrigo do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 27 de Julho de 1996.

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 28 de Junho de 1996:

Maria José Soares da Silva Teixeira Montenegro e licenciados Luís Filipe Mendonça da Fonseca, Rui Fernando Almeida Simões e Maria Leonor Corrêa da Silva Ornelas — renovada, por mais um ano, a prestação de serviço no Território, ao abrigo do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, conjugado com o contido no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a primeira a partir de 28 de Novembro e os restantes a partir de 1 de Setembro de 1996.

Instituto Politécnico, em Macau, aos 14 de Agosto de 1996. — A Secretária-Geral, *Margarida Olim*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO**Extractos de despachos**

Por despacho de S. Ex.^a o Ministro da Administração Interna e do Ex.^{mo} Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 21 de Junho de 1996:

Humberto Manuel Lo Branco, chefe do quadro do Comando da Polícia de Segurança Pública de Macau — integrado no quadro da Polícia de Segurança Pública da República Portuguesa, com a categoria de subcomissário.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 28 de Junho de 1996).

Por despacho de S. Ex.^a o Ministro da Justiça e do Ex.^{mo} Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 18 de Julho de 1996:

Maria de Lurdes Xavier, escriturária do quadro da Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau — integrada no quadro de pessoal da Conservatória dos Registos Centrais da República Portuguesa, com a categoria de escriturária.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 6 de Agosto de 1996).

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária de Estado do Orçamento e do Ex.^{mo} Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 29 de Julho de 1996:

Francisco de Jesus, primeiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — integrado no quadro de pessoal da Direcção-Geral da Contabilidade Pública da República Portuguesa, com a categoria de primeiro-oficial.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 6 de Agosto de 1996).

Por despacho conjunto de S. Ex.^a o Ministro da Justiça e do Ex.^{mo} Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 8 de Agosto de 1996:

Maria Fátima dos Santos Branco, escriturária da Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau — integrada no quadro de pessoal da Conservatória do Registo Civil de Santarém dos Serviços da República, com a categoria de escriturária.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 9 de Agosto de 1996).

Rectificação

Considerando que, por despacho conjunto de 18 de Março de 1996, publicado no *Boletim Oficial* n.º 27/96, II Série, de 3 de Julho, foi integrado no quadro de pessoal da Junta Autónoma de Estradas:

Considerando que se verificou incorrecção quanto à carreira e categoria de integração:

Assim, por despacho do S. Ex.^a o Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, e do Ex.^{mo} Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 8 de Julho de 1996, determina-se que seja rectificada a carreira e categoria de:

Manuel José Castro Ferreira de Mesquita Borges, técnico superior de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau — integrado na carreira de engenheiro civil, com a categoria de engenheiro civil de 1.ª classe.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 2 de Agosto de 1996).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 14 de Agosto de 1996. — O Coordenador do Gabinete, *J. E. Lopes Luís*.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 8 de Julho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 30 do mesmo mês e ano:

Kenichi Inoue — contratado, em regime de contrato individual de trabalho, para o exercício de funções de monitor de línguas, pelo período de um ano, a partir de 15 de Julho de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 14 de Agosto de 1996. — A Presidente do Instituto, *Virgínia Maria Trigo*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS**SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****Lista**

Classificativa do único candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um